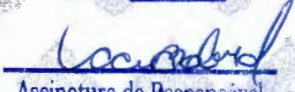




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo / 2079
Recebido em 07 de 08 de 2007
Horário 16.12

Ofício n.º **PMC/SEGOV/317/2007**


Assinatura do Responsável

Congonhas, 7 de agosto de 2007.

Exmo. Sr.
Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG



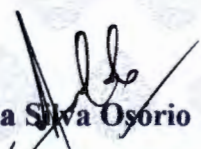
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores,
Projeto de Lei que **"Institui a Política Municipal de Desporto e dá outras providências"**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e
consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osorio
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo (2079)

Recebido em 07 de 08 de 2007

Horário 16.10

PROJETO DE LEI N.º 058 /2007.

Assinatura do Responsável

Institui a Política Municipal de Desportos e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O desporto municipal abrange práticas formais e não formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus participantes e abrange as atividades de recreação e lazer, desde que desenvolvida de forma predominantemente física.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os seguintes princípios:

I - autonomia, definida pela faculdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva, como sujeitos nas decisões que as afetam;

II - democratização, garantindo as condições de acesso às atividades desportivas sem distinções e quaisquer formas de discriminação;

III - liberdade, expressa pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e o interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

IV - direito social caracterizado pelo dever do Município de fomentar as práticas desportivas formais e não formais;

V - diferenciação, consubstanciada no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;


Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



VI - educação, voltada para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante fomentado através da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

VII - qualidade, assegurada pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

VIII - segurança, propiciada ao praticante de qualquer modalidade desportiva quanto à sua integridade física, mental ou sensorial;

IX - eficiência, obtida através do estímulo à competência desportiva e administrativa.

CAPÍTULO III
DA CONCEITUAÇÃO E DAS FINALIDADES DO DESPORTO

Art. 3º O desporto, como atividade predominantemente física e intelectual, pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, através dos sistemas de ensino e formas assistemáticas de educação evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e a formação à cidadania e ao lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades a níveis inter e intramunicipal.

Parágrafo único. O desporto de rendimento, pode ser organizado e praticado de modo não profissional, compreendendo o desporto:

a) semiprofissional, expresso pela existência de incentivos materiais que não caracterizem a remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) amador, identificado pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou incentivos materiais.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DO DESPORTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E OBJETIVOS


Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Art. 4º O Sistema Municipal do Desporto compreende:

I - o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer;

III - as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município, que desenvolvem ou explorem serviços ligados à prática de qualquer atividade física e que se enquadrem nas definições capituladas no art. 3º desta Lei.

§ 1º O Sistema Municipal de Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade, através do aprimoramento das práticas desportivas educacionais, de participação e de rendimento.

§ 2º Poderão ser incluídas no Sistema Municipal do Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não formais, promovam a cultura e as ciências do desporto e formem ou aprimorem especialistas.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer, através de seu órgão competente, cumpre elaborar a Política Municipal do Desporto, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer criar Comissão especificamente incumbida de representar o Município nos eventos desportivos intra e intermunicipal, e cerimoniais afins.

Art. 7º As entidades descritas no inciso III do art. 4º, ficam sujeitas a registros, supervisão e orientação normativa definida nesta Lei específica.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - CMEL

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade desportiva do Município de Congonhas, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - indicar diretrizes e prioridades a serem contempladas na Política Municipal de Desporto;

III - oferecer subsídios técnicos à elaboração da Política Municipal do Desporto;

IV - dirimir os conflitos de superposição de autonomias;

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



V - emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;

VI - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

VII - propor prioridades para o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno;

IX - manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;

X - interpretar a legislação desportiva e zelar pelo seu cumprimento;

XI - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais, regionais e federais e municipais afetos a suas ações;

XII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;

XIII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao desporto celebrado entre o Município e entidades privadas;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;

XV - solicitar as indicações para o preenchimento do cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

XVI - proceder ao registro de entidades da sociedade civil;

XVII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XVIII - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XIX - exercer outras atribuições constantes da legislação desportiva.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, da área governamental e não-governamental, nomeados pelo Prefeito da seguinte forma:

I- Área Governamental:

- a) Diretoria de Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal Saúde;


Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



d) Diretoria de Direitos Humanos - Gerência de Idosos e Portadores de Necessidade Especiais;

e) Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

f) Secretaria Municipal de Finanças.

II- Área Não-Governamental:

a) Esportes Individuais - Atletismo, Ciclismo, Motociclismo, Skaite, Auto-Cross, Xadrez, Malhas;

b) Esportes Especializados - Basquete, Natação, Handebol, Vôlei, Futsal;

c) Futebol de campo;

d) Artes Marciais e Lutas - Capoeira, Karatê, Jiu-Jitsu, Judô;

e) Entidades representantes dos Idosos;

f) Entidades representantes dos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 10. Os membros efetivos e suplentes do CMEL serão nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, mediante indicação do mesmo, para Área Governamental e para Área Não-Governamental, eleição realizada nos Encontros Municipais que acontecerão de dois em dois anos antecedendo às Conferências Municipais de Esporte e Lazer.

§ 1º Cada Titular do CMEL terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro fica sujeito às restrições expressas no art. 7º desta Lei.

§ 3º O mandato de cada membro do CMEL terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, excetuando-se os mandatos dos representantes do Poder Executivo, interstício dos 2 (dois) anos que antecedem o final de cada mandato do Governo Municipal.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverão residir no município de Congonhas.

Art. 11. O exercício da função de Conselheiro é de relevante interesse público, sendo vedado, porém qualquer remuneração.

Art. 12. Os membros, nomeados e empossados, elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer fornecerá suporte estratégico e técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Mobilização e Organização Social, fornecerá apoio institucional e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.


Anderson Costa Cabio
PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



SUBSEÇÃO I
DO CERTIFICADO DE MÉRITO DESPORTIVO

Art. 15. Fica criado o Certificado do Mérito Desportivo, a ser outorgado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16. Fará jus ao Certificado de Mérito Desportivo a entidade que entre outros requisitos:

- I - apresentar estatuto de acordo com a legislação em vigor;
- II - obedecer os requisitos da Lei Federal nº 8.672, de 06/07/93;
- III - estar registrada de conformidade com os arts. 7º e 18º desta Lei;
- IV - demonstrar relevantes serviços ao desporto municipal;
- V - apresentar manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer;
- VI - possuir viabilidade e autonomia financeira.

Art. 17. As entidades contempladas ficam habilitadas a:

- I - prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;
- II - benefícios previstos na legislação em vigor, referente à utilidade pública;
- III - benefícios fiscais na forma da Lei Municipal.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO NORMATIVA.

Art. 18. Ficam sujeitas, a cadastramento técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município, que desenvolvam ou explorem atividades ligadas à prática de qualquer modalidade desportiva, e que se enquadrem nas definições capituladas no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, juntamente com a Diretoria de Esporte e Lazer, definir e normatizar, de acordo com critérios técnicos nacionais e internacionais e de conformidade com a prática de cada modalidade desportiva, exigências mínimas para o adequado funcionamento dos estabelecimentos referidos no artigo anterior, na forma da Lei.

Art. 20. O descumprimento das normas técnicas regulamentares sujeitará os infratores às penalidades de:


Anderson Costa Cabral
PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



I - advertência, na primeira autuação, com prazo de 90 (noventa) dias para regularização;

II - multa de 50 a 1000 URMs, ou outro índice equivalente;

III - suspensão temporária do alvará de funcionamento;

IV - inabilitação e/ou cassação do Certificado de Mérito Desportivo.

Parágrafo único. Dependendo da gravidade da infração, ou reincidência, poderão ser cumuladas as sanções previstas e cassado definitivamente o alvará de funcionamento.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA O DESPORTO

Art. 21. Os recursos necessários à execução da Política Municipal do Desporto serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes dos Orçamentos do Município e previstos no Plano Plurianual, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;

II - doações, patrocínios e legados;

III - incentivos fiscais previstos em lei;

IV - outras fontes.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Art. 22. É instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes na Política Municipal do Desporto.

Art. 23. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo – FUMDESPC ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos, nos termos de Decreto Municipal.

Art. 24. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos formados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

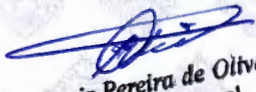
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria, do Município;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de próprios municipais ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de


Anderson Costa Cabral
PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

8



Desenvolvimento e Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer (Parque Cachoeira, Poliesportivo e outros);

X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo terão a seguinte destinação:

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento em jogos olímpicos municipais, campeonatos e torneios classificatórios regionais;

IV - capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em desporto;

V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;

X - premiação em eventos desportivos e recreativos;

XI - financiamento total ou parcial de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, responsável pela execução da Política Municipal de Desporto.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do FUNDO incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 26. Cumpre ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, além das atribuições que lhe são cometidas nesta Lei, em estreita colaboração com o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer e assessores técnicos de sua escolha, participarem da avaliação e seleção dos projetos desportivos que deverão ser apoiados, bem como lhes determinar o valor-limite de alocação de recursos.

Art. 27. As entidades, equipes e atletas interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou na Diretoria de Esporte e Lazer, através do Protocolo Central da Prefeitura de


Anderson Costa Cabral
PREFEITO MUNICIPAL


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

9



Congonhas, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer para Avaliação definida no artigo anterior.

§ 1º A Comissão de Avaliação do Conselho se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, em local e data amplamente divulgados pelos os órgãos da imprensa local e oficial, com acesso garantido aos interessados e ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, através da Comissão de Avaliação estabelecer critérios que privilegiem projetos de entidades, equipes e atletas:

- a) comprovadamente carentes;
- b) estabelecidas ou domiciliadas no Município de Congonhas;
- c) cadastradas no Município de Congonhas na forma desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outra entidade e/ou pessoa física não poderá ser considerada óbice para avaliação e solução dos projetos.

Art. 28. O responsável pelo projeto financiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, a aplicação dos recursos que lhe foram repassados até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela do benefício, definida no cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados, implicará multa de até 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e a exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Município por um período de 1 (um) ano, após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 29. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar, expressamente, a divulgação do patrocínio institucional da PMC/ SEDAS/FUMDESPC.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Política Municipal do Desporto conterà projetos específicos de prática desportiva para pessoas portadoras de deficiências, elaborados pela Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 31. O órgão competente do Município Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação definirá normas específicas para a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que integrarem representação esportiva municipal, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Art. 32. Fica instituído o “Dia do Desporto Municipal”, a ser comemorado no dia _____ de fevereiro.

Art. 33. O Prefeito enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão administrativa e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO e execução da Política Municipal do Desporto.

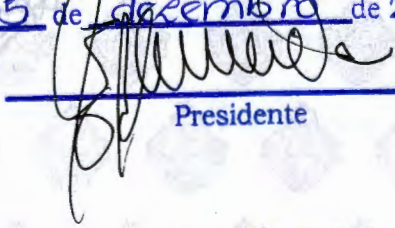
Art. 34. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas que concorram à implantação desta Lei.

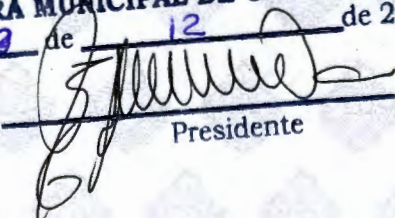
Art. 35. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de junho de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 058/2007
APROVADO EM 12 **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**
VOTAÇÃO 05 **FAVORAVEIS** — **NULOS**
— **CONTRÁRIOS** — **BRANCOS.**
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 05 **de** dezembro **de 2007**

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 058/2007
APROVADO EM 29 **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**
VOTAÇÃO 08 **FAVORAVEIS** — **NULOS**
— **CONTRÁRIOS** — **BRANCOS.**
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 19 **de** 12 **de 2007**

Presidente


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A qualidade de vida vêm cada vez mais estreitando os laços com o esporte e lazer, pois estes contribuem de forma significativa para bem-estar físico, psicológico e até social sem deixar, contudo, de ser veículo político na formação do cidadão crítico e agente transformador da realidade.

Justificamos a nossa solicitação, tendo em vista as deliberações da "I Conferência Municipal do Esporte e Lazer" realizada em nosso Município nos dias 21 e 22 de outubro de 2005, onde foram referendadas por vários segmentos do esporte, contando com a participação de mais de 150 delegados.

A Política Municipal de Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar o padrão de qualidade, através do aprimoramento das práticas desportivas educacionais, de participação e de rendimento, normatizando assim as ações e aplicações dos recursos destinados ao esporte no nosso município.

Submetemos, em face do exposto, os presentes Projetos de Lei à apreciação dessa edilidade, na expectativa de que acolha a proposta neles inseridas.

Atenciosamente,


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Secretaria, 07 de agosto, 2007.

Ref.: Projeto de Lei 053/2007.

Ao plenário para leitura, na
reunião ordinária do dia
8 de agosto.

Congonhas, 08/08/07

Do Procurador para análise
e emissão de parecer.

Thelma



Câmara Municipal de Congonhas



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Vereador Adivar Geraldo Barbosa
Ref.: PL/058/2007

RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe é de autoria do Chefe do Poder Executivo e versa sobre a "Política Municipal de Desporto e dá outras providências".

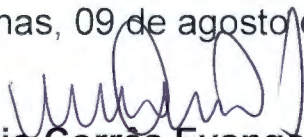
A matéria é da mais alta relevância e merece um debate amplo e profundo com todos os interessados, sob pena desta Edilidade esquivar-se da participação no processo de formação da tutela estatal.

Neste sentido, solicito a convocação de "**AUDIÊNCIA PÚBLICA**", a partir do chamamento dos interessados perante as Comissões de Trabalho desta Casa, tudo sob a coordenação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Com efeito, o propósito é desconcentrar as decisões e possibilitar a participação democrática da população.

Este é o meu entendimento.

Congonhas, 09 de agosto de 2007.


Múcio Corrêa Evangelista
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 2094
Recebido em 09 de 09 de 20 07
Horário 17:50


Assinatura do Responsável

GAB/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 17/08/07

Solicitar ao Executivo a
lista dos segmentos do es-
porte que participaram da
I Conferência Municipal
do Esporte e Lazer.

- Presidente da CLJE -





Câmara Municipal de Congonhas

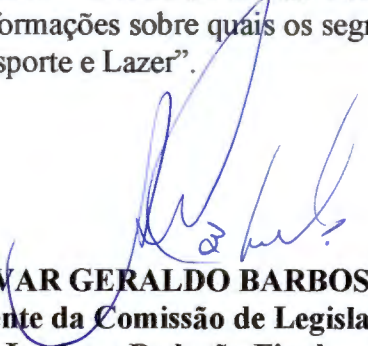


Ofício CMC/SE/484/2007
Assunto Solicitação /Faz
Origem Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Data 17/08/2007

Senhor Prefeito.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seu Presidente, para análise do Projeto de Lei nº 058/2007 – Institui a Política Municipal de Desporto e dá outras providências, solicita a V.Exa. informações sobre quais os segmentos do esporte participaram da “I Conferência Municipal do Esporte e Lazer”.

Atenciosamente.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Exmo. Sr.
ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal de Congonhas - MG

CMC/hmfs

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



**CONGONHAS / MG
OUTUBRO DE 2005**



RELATÓRIO FINAL

CONGONHAS

NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal de Congonhas

Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de Assistência Social

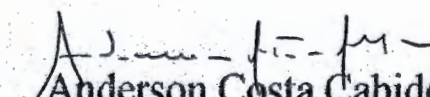
Adirson Sérgio Ferreira
Diretor Municipal de Esportes

1. Apresentação:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Diretoria Municipal de Esportes convocou e organizou a I Conferência Municipal do Esporte e Lazer do município de Congonhas.

A I Conferência de Esporte e Lazer foi um espaço privilegiados de debates sobre políticas públicas de esporte e lazer. E proporcionou uma discussão acerca do esporte, lazer e qualidade de vida em Congonhas.

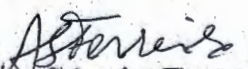
Congonhas, outubro de 2005



Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas



Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Adirson Sérgio Ferreira
Diretor de Esportes

2-Introdução

A qualidade de vida vêm cada vez mais estreitando os laços com o esporte e lazer, pois estes contribuem de forma significativa para o bem-estar físico, psicológico e até social sem deixar, contudo, de ser veículo político na formação do cidadão crítico e agente transformador da realidade.

O esporte e lazer têm como objetivo esta formação e contribuição integral para o desenvolvimento de quem os pratica.

3-Objetivo

Proporcionar uma ampla discussão acerca do esporte, lazer e qualidade de vida em Congonhas e propor diretrizes para o desenvolvimento do esporte no município.

4-Público Alvo

- Representantes de entidades públicas e privadas do setor de esporte e lazer;
- Representantes da sociedade civil que queiram participar e contribuir para o progresso do esporte, lazer e da qualidade de vida em Congonhas;
- Praticantes de todos esportes individuais e coletivos,
- Praticantes de atividades físicas em geral.

5-Grupos de Discussão

1º. Esporte e Alto Rendimento

Discussão sobre o potencial esportivo que existe em Congonhas nos variados esportes de rendimento.

2º. Esporte e Educação

Discussão acerca do trabalho que pode contribuir mutuamente para as áreas do esporte e educação.

3º. Futebol

Abrir a discussão e avaliação do que temos e como podemos contribuir para a promoção do futebol de campo na cidade de Congonhas, trabalhando suas potencialidades de rendimento, lazer e qualidade de vida.

4º. Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Propor caminhos para o desenvolvimento integral da Comunidade Congonhense, através de trabalhos que visem o desenvolvimento da Qualidade de vida com o apoio do esporte e do lazer.

5º. Infra-estrutura e Legislação no Esporte

Abordagem de bases de infra-estrutura, legislação e finanças para o desenvolvimento do esporte.

6-Programação 1º. Dia

Dia 21/10 – Sexta-Feira

17:00 h – Credenciamento

19:00 h – Abertura

19:30 h – Palestra “ **Políticas Públicas para o Esporte**”

Palestrante: Dr. Tarcísio Mauro Vago

Professor Adjunto da escola de Educação Física, Fisioterapia e terapia Ocupacional da UFMG.

21:00 h – Debate

22:00 h – Encerramento.

Programação 2º. Dia

Dia 22/10 - Sábado

07:30 h – Café

08:00 h – Abertura

08:30 h – Regimento Interno

09:30 h – Grupos de Trabalho

12:00 h – Almoço

13:00 h – Plenária Final

15:30 h – Eleição de Delegados

16:30 h – Encerramento.

7-Realização

Prefeitura Municipal de Congonhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Diretoria Municipal de Esportes

8-Identificação

Município: Congonhas/MG

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Diretoria de Esportes: Prefeitura Municipal de Congonhas

Número de Participantes Total da Conferência: 163

Número de Participantes do Governo: 58

Número de Participantes da Sociedade Civil: 96

Número de Participantes Convidados: 06

Número de Participantes Observadores: 03

Número de Delegados: 154

Data: 21 e 22 de outubro de 2005

Locais: Cine Teatro Leon

e
Colégio "Nossa Senhora da Piedade".

9-Coordenação Geral

Adirson Sérgio Ferreira
Diretor Municipal de Esportes

10-Comissão Organizadora

● Divulgação

Nome/Representação	Endereço	Fone (031)	E-Mail
Deusdeth Vicente de Paula	Rua Crispim F. Mendes, 154 – B.Resid. G. Monteiro	9738-2185	
Douglas Miguel Cordeiro	Rua Padre Henrique, 175 B. Grand-Park / Congonhas	9934-7747	
Geraldo Luís Gurgel	Beco dos Canudos, 42 B. Basílica	3731-6275	
Heberte Romão Mendes	Rua Joaquim F. Ronki, 168/A – B.Praia – Cong.	9127-6469	
Jardel Lúcio da Silva	Rua José Eloi, 65 B. Ideal - Congonhas	9606-3717	
Jesu Valentim Rodrigues	Rua José Morais Silva, 122 B. Resid. G. Monteiro	3731-4284	
Juarez Fernandes da Silva	Rua Santa Clara, 107 B. Dom Silvério – Congonhas	9655-1054	
Maria Carolina de O. Régis	Rua Manoel Campanhão, 62 – B.Matriz – Congonhas	9202-7506	
Romildo de Oliveira Coelho	Rua Geraldo Pinto, 69 – B. Centro – Congonhas	3731-2086	
Waldir Isaias Guerra	Rua Resplendor, 100 – B. Novo Rosário – Congonhas	9935-4488	

● **Relatoria**

Nome/Representação	Endereço	Fone (031)	E-Mail
Adirson Sérgio Ferreira	Av. Presidente Vargas, 67 B. Centro – Congonhas	9233-1226	
Danilo Mendes Melo	Rua Bom Jesus, 74 B. Centro - Congonhas	3731-3323	
Júnia Palmieri Marques	Rua Waldir Cunha, 47 B. Centro - Congonhas	9915-9256	
Leonardo Gabriel	Rua Hematita, 168/A B. Matriz – Congonhas	3731-7478	
Luiz Fernando Assis Corrêa	Rua Resplendor, 201 B. Novo Rosário – Cong.	9117-7787	
Márcio Silva Reis	Rua Iracema T. da Silva, 360 – B. Cristo Rei – Cong.	9234-3688	
Paulo Antônio de Matos	Rua Itabirito, 141 – B.Dom Oscar – Congonhas	3731-3695	
Sander Lúcio de P. Corrêa	Av. Altary de S. Ferreira, 137 – B.Boa Vista – Cong.	9117-3616	
Simone Francisca da Silva	Rua Nossa Sra. De Fátima, 72 – B. Cristo Rei – Cong.	9784-0194	
Suely C. P. de Lima	Rua Marechal Floriano, 495 – Apto.101 –Centro	3731-4374	
Wellinton Rocha da Silveira	Rua Padre Alberto, 138 B. Basílica – Congonhas	8838-2799	

● **Infra-Estrutura**

Nome/Representação	Endereço	Fone (031)	E-Mail
Anivaldo Antônio Santos Coelho	Rua Teófilo Marques, 39 B. Praia – Congonhas	9617-5507	
Marco Antônio Cordeiro (Baldoque)	Praça J.K. – Apto. 23/B B.Centro – Congonhas	9938-2122	
Filipe Augusto A. M. e Silva	Rua Alagoas, 134 B. Lamartine - Congonhas	3731-1220	
José Geraldo de Oliveira	Rua José Ant. Ribeiro, 298 B.Barro Preto – Congonhas	9128-1204	
José Marcos Dzuinch	Rua Barão de Eschwech, 209 – B. Matriz Congonhas	9774-7327	
Rafael Eduardo Barbosa	Rua Francisco Gurgel, 55 B.Basilica – Congonhas	8817-5529	
Rodrigo Mendes Lourenço	Rua Domingos H.de Faria, 63/B – B. Matriz – Cong.	8833-7369	
Thiago Welerson S. Leão	Rua Sabará, 146 – B.Praia Congonhas	3732-1032	
Valéria de Moraes de Freitas	Rua Marechal Floriano, 58 Apto. 05 – B.Centro – Cong	9802-5528	
Wesley Matosinhos Santana	Rua Ênio Gama, 236 B.Zé Arigó - Congonhas	9987-5525	

11-Coordenadores

- ◆ **Grupo 1: Esporte e Alto Rendimento**

Thiago Welerson Santos Leão

- ◆ **Grupo 2: Esporte e Educação**

Juliano Resende Cunha

- ◆ **Grupo 3: Futebol**

Waldir Isaias Guerra

- ◆ **Grupo 4: Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

Amarildo de Souza

- ◆ **Infra-estrutura e Legislação no Esporte**

Luiz Fernando Assis Corrêa



12-Relatores

◆ **Grupo 1: Esporte e Alto Rendimento**

Sueli Maria de Deus Santana

◆ **Grupo 2: Esporte e Educação**

Grace Kelly de Souza

◆ **Grupo 3: Futebol**

Geraldo Luís Gurgel

◆ **Grupo 4: Esporte, Lazer e Qualidade de Vida**

Adriana Reis Lopes

◆ **Infra-estrutura e Legislação no Esporte**

Rodrigo da Silva

13 – Plenária Final

Coordenadores:

Adirson Sérgio Ferreira
Ronaldo Rodrigues de Assunção
França Andrade

14 – Relatório Final

Diretoria de Esportes
Sub-comissão de relatoria

15-Antecedentes

ENCONTRO PREPARATÓRIO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

A I Conferência Municipal do Esporte e Lazer do Município de Congonhas foi precedida de vários encontros preparatórios, com a participação dos representantes dos vários segmentos do esporte do município. As reuniões se deram obedecendo o seguinte cronograma:

- 28/08/2005 – Artes Marciais e Lutas (Capoeira, Karatê, Jui-Jitsu)
- 23/08/2005 – Esportes Individuais (Atletismo, Ciclismo, Motociclismo)
- 24/08/2005 – Esportes Especializados (Basquete, Vôlei, Futsal, Handebol)
- 25/08/2005 – Futebol de Campo
- 26/08/2005 – Reunião preparatória com os membros eleitos de cada setor esportivo, para definir, para definição das subcomissões que serão responsáveis pela relatoria, infra-estrutura, mobilização e comunicação.

E ainda, o diretor de esportes fez um diagnóstico do esporte no município, explanou sobre os programas que estão em andamento e ainda sobre os projetos futuros.

16-Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DE ABERTURA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, PROFERIDA PELO

Exmo.Sr. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas

Exmo. Sr. Ronaldo Rodrigues de Assunção, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Ilmo. Sr. Adilson Sérgio Ferreira, Diretor de Esportes.

Demais autoridades, todos os presentes.

PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ANDERSON COSTA CABIDO

Exmo. Sr. Ronaldo Rodrigues de Assunção, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Ilmo. Sr. Adirson Sérgio Ferreira, Diretor de Esportes.

17-Apresentação da Realidade do Município

PROJETOS DA DIRETORIA DE ESPORTES

- Informação sobre o número de funcionários.

QUANTIDADE	FUNCIONÁRIOS
Diretor	01
Administrador	01
Coordenadores	03
Secretária	01
Professores	02
Instrutores	06
Auxiliar de Serviços	01
Zelador/Vigia	01
Faxineiras	03
Total Geral	19

1. Programa Segundo Tempo
2. Programa esporte Cidadão.

Eventos Realizados em 2.005

- 1) Copa Verão de Futsal categoria infante juvenil.
- 2) Jogos Escolares do Município de Congonhas (JEMC/ 2.005).
- 3) Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG/ 2.005). – (Microregional), realizado no município de Conselheiro Lafaiete/MG.
- 4) Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG/ 2.005) – (Regional), realizado em Ibirité/MG.
- 5) I Etapa dos Jogos do Interior de Minas (JIMI/ 2.005), realizado em São João Del Rei.
- 6) II Etapa dos Jogos do Interior de Minas (JIMI/ 2.005), realizado em Conselheiro Lafaiete/MG.
- 7) III Etapa dos Jogos do Interior de Minas (JIMI/2.005), realizado na cidade de Lavras/MG.
- 8) Torneio de Férias de Futsal
- 9) Torneio de Ferias de Vôlei
- 10) Torneio de Futsal Pré-Mirim, Mirim e Infantil de Ouro Branco
- 11) IV Jogos Abertos de Barroso – Modalidade Vôlei.
- 12) Torneio de Escolinhas do Sider Clube em Conselheiro Lafaiete – Modalidade Vôlei.
- 13) Torneio entre as Escolinhas de Futsal, Handebol e Vôlei de Congonhas.
- 14) Apoio a Semana da Criança;
- 15) Torneio de Handebol Congonhas X Belo Horizonte;

- 16) 2ª. Copa Independência de Futsal AEA - Ouro Branco.
Categorias: Pré-Mirim 2º. Lugar
Mirim 2º. Lugar
Infantil 1º. Lugar;
- 17) 3º. Etapa do JIMI com participação da Seleção de Voleibol Masculino;
- 18) Realização da I Conferência Municipal do Esporte e Lazer do Município de Congonhas;
- 19) Ampliação de assistência preventiva (Ginástica) em parceria com o Centro de Fisioterapia da Prefeitura Municipal;
- 20) Parceria entre Diretoria de Esportes, Departamento de Trânsito da Prefeitura, Polícia Militar e a Secretaria de Saúde.
Projeto: Educação no Trânsito (crianças com idade entre 6 a 16 anos, direcionado ao Ciclismo);
- 21) Festival de Handebol no dia 13/novembro;
- 22) Torneio de Futsal entre os Departamentos da P. M. C.
- 23) Campeonato de Futsal em Mariana no mês Novembro/2005, com a participação da Seleção Adulta Masculina e Feminina.

NÚMERO DE ATLETAS

GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

TURMA	Nº. DE ALUNOS	MODALIDADE
10	200	Atletas no Futsal
08	200	Atletas no Handebol
07	140	Atletas no Vôlei
25	540	TOTAL

QUADRA DO BAIRRO ROSÁRIO

TURMA	Nº. DE ALUNOS	MODALIDADE
03	55	Atletas no Futsal
02	30	Atletas do Vôlei
05	85	TOTAL

QUADRA DO BAIRRO DOM OSCAR

TURMA	Nº. DE ALUNOS	MODALIDADE
08	160	Atletas no Futsal
01	30	Atletas do Vôlei
01	30	Atletas de Handebol
10	220	TOTAL

QUADRA DO BAIRRO VILA SÃO VICENTE

TURMA	Nº. DE ALUNOS	MODALIDADE
02	40	Atletas no Futsal
02	40	TOTAL

TOTAL GERAL	TURMAS	ATLETAS.
	42	885

- As aulas no Ginásio Poliesportivo Municipal iniciam às 07:00 horas e terminam às 22:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.



Membros do conselho:

- ❖ Heberte Romão Mendes
- ❖ Douglas Miguel Cordeiro
- ❖ Romildo de Oliveira Coelho
- ❖ Jesu Valentim Rodrigues
- ❖ Wesley Matosinhos Santana
- ❖ Anivaldo Antônio Santos Coelho
- ❖ Jardel Lúcio da Silva
- ❖ Rodrigo Ferreira da Silva.

**18-CONSOLIDADO DAS DELIBERAÇÕES DOS GRUPOS
DE TRABALHO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO
ESPORTE E LAZER.**

**Propostas da I Conferência Municipal de
Esporte e Lazer**

Grupo 1: Esporte e Alto rendimento

Coordenador: *Thiago Welerson Santos Leão*

Relator: *Sueli Maria de Deus Santana*

Delegados não Governamentais

- * *Waldir Isaias Guerra = 30 Suplente*
- * *Wesley Matosinhos Santana = 32 Titular*

Delegados Representantes do Governo

- * *Adirson Sérgio Ferreira = 31 Suplente*
- * *Maria Perpétua Cordeiro Moraes = 38 Titular*

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 1: *Esporte e Alto rendimento*

Proposta 1

Apoio logístico e financeiro das equipes de alto rendimento da categoria de base a principal em competições estaduais nacionais e mundiais em todos os esportes.

Proposta 2

Criar parcerias com a secretaria municipal de saúde para a realização de exames médicos em todos os atletas do centros esportivos, programa segundo tempo e atletas das seleções.

Proposta 3

Promover cursos de capacitação para coordenadores, professores e instrutores dos vários esportes, inclusive os atletas portadores de necessidades especiais.

Proposta 4

Criar torneios / seletivas com a finalidade de formação de seleção municipal dos diversos esportes e incentivar projetos para a pratica de esportes de base.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 1: *Esporte e Alto rendimento*

Proposta 5

Elaborar projetos para os atletas portadores de necessidades especiais e idosos com apoio logístico e financeiro.

Proposta 6

Contratação de profissionais graduados e ou registrados pelo CREF para atuação na gestão de esporte e lazer.

Proposta 7

Promover e resgatar as lideranças esportivas na promoção dos diversos eventos disponibilizando com apoio logístico e financeiro vindos do Fundo Municipal de Esportes, com a finalidade de executar torneios e campeonatos.

Proposta 8

Apoio logístico e financeiro na participação das varias modalidades de esportes no JIMI (Jogos do Interior de Minas).

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 1: *Esporte e Alto rendimento*

Proposta 9

Disponibilizar um programa de doação de vale transporte para locomoção de atletas carentes que residem distante do centro.

Proposta 10

Incentivar com apoio logístico a criação de associações e / ou ligas municipais de esportes.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 2: *Esporte e Educação*

Coordenador: *Juliano Resende Cunha*

Relatora: *Grace Kelly de Souza*

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 2: *Esporte e Educação*

Proposta 1

Garantir que as aulas de educação física do ensino infantil ao médio sejam ofertadas em todos os turnos, por professores de educação física habilitados, conforme a legislação vigente.

Proposta 2

Cursos de capacitação para os professores e instrutores para trabalhar com portadores de necessidades especiais, englobando todas as faixas etárias.

Proposta 3

Desenvolvimento de políticas que estimulem a prática esportiva e cultural em férias, na semana e finais de semana, nas quadras das escolas com infra-estrutura adequada e com profissionais de educação física e monitores capacitados.

Proposta 4

Desenvolver atividades que valorizem a pluralidade cultural, incorporando a história da África.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 2 : Esporte e Educação

Proposta 5

Integração de pais e comunidades em práticas esportivas, festivais e gincanas através de grêmios, conselhos e assembleias escolares, dentre outros.

Proposta 6

Parceria entre Diretoria de Esportes e Secretaria de Educação para organização de um calendário esportivo escolar único, sem prejudicar o calendário letivo.

Proposta 7

Contratação de profissionais habilitados para pratica de diversas modalidades, para desenvolver atividades esportivas e culturais extra horário, priorizando profissionais da cidade.

Proposta 8

Inserir jogos de salão nas atividades de educação física, tais como dama e xadrez.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 2 : Esporte e Educação

Proposta 9

Estabelecer parcerias entre Empresas Privadas, Ongs, Associações, escolas e instituições diversas para obter recursos financeiros para transporte, alimentação e outros necessários para o incentivo a prática esportiva.

Proposta 10

Resgatar a ludicidade nas escolas e comunidades como fator preponderante na socialização, na formação de um cidadão crítico, criativo, autônomo e afetivo e participativo.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 3: Futebol

Coordenador: *Waldir Isaias Guerra*

Relator: *Geraldo Luis Gurgel*

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 3: *Futebol*

Proposta 1

Reforma imediata em todos os campos e quadras do município, com reforma e / ou construção de vestiários, espaço adequado para imprensa e contratação de vigia.

Proposta 2

Reestruturação da liga de futebol de Congonhas com a contratação de profissionais capacitados, assessoria jurídica, funcionários remunerados, apoio logístico, aquisição de computadores, telefones, fax e espaço físico adequado.

Proposta 3

Construção de praças de esportes em localidades ainda não contempladas.

Proposta 4

Desenvolvimento de ações de incentivo a criação de seleções municipais, em todas as categorias, masculinas e femininas.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 3: *Futebol*

Proposta 5

Criação de políticas para promoção do futebol comunitário e portadores de necessidades especiais.

Proposta 6

Investimento na capacitação de profissionais ligados ao futebol de campo, ampliando o acesso aos conhecimentos produzidos na área.

Proposta 7

Buscar parcerias para melhoria dos campos, condições de treinamento e apoio aos praticantes e torcedores.

Proposta 8

Incentivo a ampliação e estruturação dos campeonatos, em todas as categorias, masculina e feminina.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 3:Futebol

Proposta 9
Não teve.

Proposta 10
Não teve.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 4: *Esporte, Lazer e Qualidade de Vida*

Coordenador: *Amarildo de Souza*

Relatora: *Adriana Reis Lopes*

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 4: *Esporte, Lazer e Qualidade de vida*

Proposta 1

Criação de novas áreas de lazer e esporte e revitalização daquelas já existentes, fazendo com que ela se interliguem com os pontos turísticos e áreas esportivas através de pistas de caminhadas e ciclovias com participação da população da escolha de local de maior interesse.

Proposta 2

Criação da Secretaria Municipal de esporte e lazer, com recursos orçamentários definidos, com a criação de conselho para a fiscalização da mesma e com aprovação da administração pública.

Retirar.

Proposta 3

Desenvolver parcerias entre governo e associações comunitárias, para que as mesmas administrem os espaços públicos de esporte e lazer em seus bairros buscando parceiros no incentivo privado, com ações de desenvolvimento voltadas para melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 4: *Esporte, Lazer e Qualidade de vida*

Proposta 4

Diagnosticar o potencial de esporte e lazer já existente no município para suprir as necessidades e anseios da população.

Proposta 5

Criar acervo bibliográfico de manifestações esportivas, juntamente com a criação de um portal e ou central de informações de acesso público geral contendo calendário de eventos esportivos bem como divulgação das atividades esportivas e de lazer do município, abastecidos com informações da diretoria de esportes, das ligas, associações, clubes, etc. Integrando-se o calendário esportivo ao calendário de eventos da cidade.

Proposta 6

Criação e adaptação dos espaços físicos que promovam a inclusão dos portadores de necessidades especiais em projetos de esporte, lazer para a melhoria da qualidade de vida da população, bem como, implementação de projetos para atletas portadores de necessidades especiais.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 4: *Esporte, Lazer e Qualidade de vida*

Proposta 7

Criação de programas de "Ruas de Lazer".

Proposta 8

Criação de programas para práticas de esporte e lazer para a "melhor idade", portadores de doenças especiais (cardiopatas, hipertensos, obesos, etc), incentivando a formação de equipes de diversos esportes destes grupos acima citados.

Proposta 9

Criar intercâmbio entre o conselho municipal de Esporte e Diretoria de Esportes para utilizar o espaço interno do Parque da Cachoeira para a prática de esporte em geral pela comunidade.

Proposta 10

Criação de cursos, espaços definidos e horários exclusivos para desenvolver práticas de esporte e lazer para as mulheres

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 5: *Infra-Estrutura e Legislação no Esporte*

Coordenador: *Luiz Fernando Assis Corrêa*

Relator: *Rodrigo da Silva*

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 5: *Infra-Estrutura e Legislação no Esporte*

Proposta 1

Criação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, com formação paritária entre governo e Sociedade Civil com orçamento exclusivo para o Esporte e Lazer.

Proposta 2

Viabilizar os espaços já existentes em escolas nos bairros, através de parceria com a Secretaria de Educação para melhoria e utilização destes espaços para a prática do Esporte e Lazer

Proposta 3

Criação e adaptação dos espaços físicos para promover a inclusão dos portadores de necessidades especiais nos projetos de Esporte e Lazer para a melhoria da qualidade de vida.

Proposta 4

Viabilizar parcerias com entidades não-governamentais no intuito de garantir melhorias de espaços físicos já existentes para a prática do Esporte e Lazer comunitários.

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 5: *Infra-Estrutura e Legislação no Esporte*

Proposta 5

Aquisição e disponibilização de brinquedos para projetos de Ruas de Lazer e criação de uma Brinquedoteca.

Proposta 6

Criação de Centros de Convivência com áreas de Esporte e Lazer nos bairros ou em pontos estratégicos da cidade e distritos, inclusive na zona rural.

Proposta 7

Criação do estádio municipal no campo do bairro Vila Rica com estrutura de centro olímpico.

Proposta 8

Construção de um Centro Olímpico, que tenha em seu espaço quadras poliesportivas e de areia, espaços para prática do atletismo, natação, ginástica, dança, lutas e outros e ainda um espaço para musculação e alojamento.

Retirar

Propostas da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Grupo 5: *Infra-Estrutura e Legislação no Esporte*

Proposta 9

Viabilização de espaços para prática do ciclismo, caminhada e esportes radicais.

Proposta 10

Viabilizar cursos, seminários e simpósios para capacitação profissional das pessoas envolvidas com o Esporte e Lazer em Congonhas.

18-ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às vinte horas, no Cine Teatro Leon, iniciou-se a I Conferência Municipal do Esporte e Lazer, com a composição da mesa os seguintes membros: Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Anderson da Costa Cabido, Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, Ilmo. Sr. Diretor de Esportes, Adirson Sérgio Ferreira, Ilmo Sr. França Andrade e Ilmo. Dr. Tarcísio Mauro Vago. Houve o pronunciamento do Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, que salientou a importância da Conferência Municipal, Estadual e Nacional, o trabalho das comissões que organizam a I Conferência Municipal do Esporte e Lazer. Houve em seguida o pronunciamento do Diretor de Esportes, que exclamou sobre a importância da I Conferência do Esporte e Lazer, e fez um diagnóstico do esporte no município de Congonhas e a importância dos delegados nas votações das propostas. Havendo em seguida o pronunciamento do Prefeito Municipal que explanou sobre a importância da formação do Conselho do Esporte e em seguida declarou aberta a I Conferência Municipal do Esporte e Lazer do Município de Congonhas. O Palestrante Dr. Tarcísio Mauro Vago, explanou sobre políticas públicas de Esportes e Lazer e salientou a importância da Conferência Municipal, estadual e nacional. Com esta fala, o Dr. Tarcísio Mauro Vago encerrou a sua palestra, agradecendo a atenção de todos. Às 22 horas e 30 minutos encerraram-se as atividades do primeiro dia de Conferência. O segundo dia do evento foi aberto às 7 horas e 30 minutos, com o Credenciamento e logo após o café da manhã, às 8 horas abertura no teatro do Colégio "Nossa Senhora da Piedade" onde foi lido o Regimento Interno para aprovação, às 9:30 min formação dos Grupos Temáticos, às 12 horas pausa para o almoço, retornando às 13:00 horas para a Plenária Final onde foram votadas as prioridades dos Grupos Temáticos, às 15:30 min Eleição de Delegados governamentais e não-governamentais e às 16:30 min

19-ATA DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2005, às 16 horas, no Colégio Nossa Senhora da Piedade, foi realizada a eleição dos Delegados para I Conferência Municipal do Esporte e Lazer do Município de Congonhas. Foram eleitos dois representantes governamentais e dois representantes não-governamentais. São eles: os governamentais Maria Perpétua Cordeiro Moraes (Titular) e Adirson Sérgio Ferreira (Suplente); os não governamentais – Wesley Matosinhos Santana (Titular) e Waldir Isaías Guerra (Suplente). Não mais havendo a tratar, foi encerrada a Conferência e lavrada a presente ata, que será assinada pelo Diretor de Esportes e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Assinatura
R. Rodrigues
Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de
Assistência Social



1

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: Amiraldo Antônio Santos Passos
Endereço: Rua Tenente Marques 39 - B. Praia
Telefone: _____ Celular: 9617.5507
Município: Congonhas CEP.: 36.415.000
Entidade: _____
ID.: MI.10.475.901 CPF.: 569.036.407-06
E-mail: _____

☐ Governamental ☒ Não Governamental

2

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: Pedro Ferreira da Silva
Endereço: Rua José Maria da Silva 126 - B. R. G. B. B.
Telefone: 3731.9491 Celular: _____
Município: Congonhas CEP.: 36.415.000
Entidade: _____
ID.: _____ CPF.: 044.328.406-46
E-mail: _____

☐ Governamental ☒ Não Governamental

3

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: Wesley Souza Mendes
Endereço: Rua Portella, 174/A - B. Centro
Telefone: _____ Celular: 9175.2007
Município: Congonhas CEP.: 36.415.000
Entidade: Coordenadoria de Direitos Humanos
ID.: MG.10.721.432 CPF.: _____
E-mail: _____

☒ Governamental ☐ Não Governamental

4

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: Maria Perpétua Cordeiro Moraes
 Endereço: Praca Y.K. 23 - B. Centro
 Telefone: _____ Celular: 9793.2171
 Município: Congonhas CEP.: 36.415.000
 Entidade: Escola
 ID.: M1833.258 CPF.: _____
 E-mail: _____

☒ Governamental ☐ Não Governamental



5

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: Simone Fremezeira da Silva
 Endereço: Rua Nossa Sra. de Fátima 42 - B. Cristo Rei
 Telefone: _____ Celular: _____
 Município: Congonhas CEP.: 36.415.000
 Entidade: Escola
 ID.: M.4.351.348 CPF.: 580.870.956/34
 E-mail: _____

☒ Governamental ☐ Não Governamental

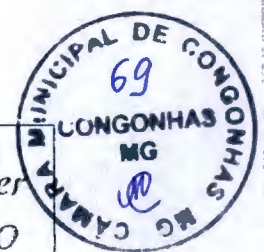
6

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: José Geraldo de Oliveira
 Endereço: Rua João Antônio Ribeiro - B. Barro Preto
 Telefone: _____ Celular: _____
 Município: Congonhas CEP.: 36.415.000
 Entidade: Associação AMABU
 ID.: M.3.776.840 CPF.: 627.726.356-00
 E-mail: _____

☐ Governamental ☒ Não Governamental

4



CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: Wesley Matosinhos Santana
Endereço: Rua Genio Gama, 236 - B. Ze Arago
Telefone: _____ Celular: 9987 3525
Município: Congonhas CEP.: 36.415-000
Entidade: Karatê
ID.: M-5.682.094 CPF.: 787.915.106-00
E-mail: _____

☐ Governamental ☒ Não Governamental

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: WALDIR ISAIAS GUERRA
Endereço: RUA RESPLENDOR, 100 - NOVO ROSARIO
Telefone: _____ Celular: _____
Município: _____ CEP.: _____
Entidade: ~~M 3 993 894~~
ID.: M 3 993 894 CPF.: _____
E-mail: _____

☐ Governamental ☒ Não Governamental

CONGONHAS *I Conferência Municipal de Esporte e Lazer*
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Nome: ADIRSON SERGIO FERREIRA
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS 67
Telefone: 3431-2692 Celular: 9233-1226
Município: CENTRO CEP.: _____
Entidade: _____
ID.: _____ CPF.: _____
E-mail: _____

☒ Governamental ☐ Não Governamental



ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

21 -

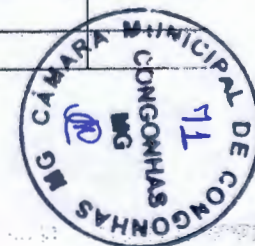
ANEXOS

**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.**

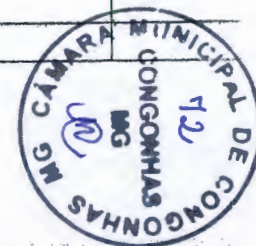
1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE CONGONHAS /2.005

LISTA DE PRESEÇA DIA 21/OUTUBRO - SEXTA-FEIRA

	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observat
	Rodrigo Mendes Laurem 40°	Rua Domingos Henrique de Faria	Dir. Esporte	X		
	Wendell Vicente de Paula°	Rua Francisco Crispim Mendes	sem esporte	X		
	Aluísio Wilson Santa 10°	Rua Sabina, n° 146 - Praia 13732-3032	Dir. Esporte	X		
	Simone Francisco da Silva°	Rua Maria Sônia de Fátima, 72	Esportista	X		
	Marcio Silva Reis°	R. Tracema, Luperia de Silva, 360, Curitiba	Dir. esporte	X		
	Rafael Eduardo da Barbosa°	R. Francisco Gungel, 53, Bas. Zica	Dir. Esporte	X		
	JOSE MARCOS DEJUNICK°	R. BELIZO N° 42 JARDIM	Dir. Esporte	X		
	Luiz P. P. de Lima°	R. Marçal Floriano 495 Ant. 101, B. Centro	Dir. Esporte	X		
	WALDIR ISAÍAS GUERRA°	RUA REPLICADOR, 100 NOVO ROSÁRIO	ENT. Civil	X		
	Valmir A. Dutra de Paula°	Rua Francisco Crispim Mendes	Dir. Civil	X		
	Rogério Oliveira Silva da Silva°	Rua Paula Lacerda - 21° - Benedita	Atletas	X		
	Renato Romão Marques°	Rua Waldyr Dutra, 47 - Centro	Kick Boxe	X		
	—	R. D. A. L. N° 199 - Centro	Karatê	X		
	—	TELO ABERTO da —	—	X		
	Rafael Mancini	AV. JK N° 1259	Karatê	X		
	Elmar de Paula Machado°	RUA ALADOS S. LAMARTINE	—	X		
	Gasparino M. Cordeiro°	R. Raimundo Mota 85 B. Barro Preto	—	X		
	Carolina Santos°	R. 10 Baixo, Inguatimã	Karatê	X		
	Vanderlei Sávio dos Santos°	R. Luísa Dutra 40 J. Marinho	S.M.A.S	X		
	Priscila Sônia da Silva°	R. STª Efigênia 105 Congonhas	Esportista	X		
	Ingelo Flomery Janna°	R. Barão de Congonhas 207	ANABAMA	X		
	Rafael Castro Rodrigues°	R. Marquis Bonfim N° 100	ACADEMIA	X		
	Alcides°	Ruachal Floriano 58	Futsal	X		
	Ana Paula Dutra Silva°	R. Dom Vasco de Oliveira n° 575 B	—	X		

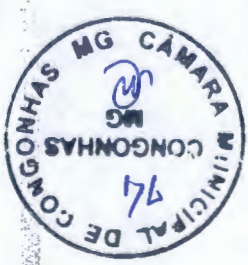


	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observa
6	Maruara Luzia Gomes Mardio	R. Lucas de Souza 151 3431783	Atleta	X		
7	Rafaela Rosa Brito	R. Santana 327 Vila Andara	Atleta	X		
8	Saul M. D. Santana	R. Emílio Gomes 236 J. M. M.	Atleta	X		
9	Elvion Jorge	R. Gloria de Azeite, N.º 126 J. M. M.	Atleta	X		
10	Gabriel Luis Gonçalves	R. Bom Jesus, Centro, n.º 146	Atleta	X		
11	Denise Maria Soares	R. São Fernando de Anup n.º 155	Atleta	X		
12	Romário J. S. Damasceno	R. Dom Mung, N.º 214	Atleta	X		
13	Elson R. da Silva	R. Amadora Santos N.º 150	Atleta	X		
14	Sander Luis de Paula Correia	R. Alamy de Souza Ferreira N.º 137 Anup	Diretor de Esportes	X		
15	Valeria Moraes Freitas	R. Marechal Floriano 58	Secretaria Esportes	X		
16	MARCIO ANTONIO TELHEIRA	R. ANTONIO MARIA SEABRA 313	ASPAC	X		
17	Edisson Sérgio Ferreira	FOVE : 3431-2692	D. ESPORTE	X		
18	Fabiano G. S. Silva	R. Santa Epigênia N.º 105	HAN DI BLU	X		
19	João	J. K 129	Atlet	X		
20	Moacyr de Souza	Rua José B. de Aguiar 551	Associação de Atletas	X		
21	Rosângela Santana da Silva	Rua José Júlio 176 Matriz	ACR V	X		
22	Lucelene Soares Silva	Rua Santa Epigênia, 105, Praia	Ginástica	X		
23	Frene Soares Silva	Rua Santa Epigênia, 105, Praia	Ginástica	X		
24	Lucas Kelli de Souza	Rua do Livido 239 Praia	Bolichinista	X		
25	Cláudio Lemos de Paula	Rua marinho 155 Praia	Off Beach	X		
26	João Luiz de Almeida	Rua José Estevão Gomes 300 Praia	Futebol	X		
27	Juliana Roberto Albuquerque	R. Orlândia, J. M. M. 173	Estudante	X		
28	Valéria Helena O. Machado	R. Pedro M. M. M. M. 90	Estudante	X		
29	João de Deus Bulcão	R. MARECHAL FLORIANO 211	APRESENTAÇÃO	X		
30	João de Deus Bulcão	R. FRADE, 300, C. MARTIM 1, 100	FUTEBOL	X		
31	Domingos Soares de Almeida	R. Regina Celha 142 B. Residência Com. B. Residência	Handebol	X		
32	João R. M. Rodrigues	CX. P. 139 CONGONHAS 9691-9189	CAMINHADA	X	X	
33	Roberto Fernando Costa	Rua José 54, Lauro de Freitas	Programa	X		
34	João de Deus Bulcão	R. João de Deus Bulcão 100	Atleta	X		





Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convivido	Observar
Edison Wallace Rodrigues Santos	Rua C 02 164 T. J. V. Cal 9223-7912				
Ismael Salmeiro Marques	R. Valéria Cunha 47 3731-1016	SM 395	X		
Luís das F. Recolita	AV. JK 316 A.P. 301	ABPA-C	X		
Osvaldo Wally Recolita	Praça Pinheiro Vieira Sobrinho 25	Associação	X		
Paulo Antônio da Mota	Praça Estrela 10 147 D 02101	Associação	X		
Frederico Cavalcanti de Albuquerque	R. Delmira S. Gouveia 2013 C. Rei	Associação	X		
Família Gomes P. Reis	Rua Teófilo. Moraes 67 Princesa	S. Metálica	X		
Jose Geraldo de Oliveira	R. Vere. Antônio R. Leite 298	Amor	X		
Marina Fátima Coutinho Soares	Av. José Américo Fátima 111 11023	Associação	X		
Clintel Euzenvaldes	Av. José Américo Fátima 111 11023	Associação	X		
Edson José de Jesus	Av. Floriano P. 11023	Tutela	X		
João Faria	Rua do S. 11023	Futbol	X		
DEDERNEO LEMOS PAULINO	Av. 11023	Liga	X		
Daniel S. G. Nascimento Junior	R. João Paulo 1 11023	Associação	X		
Alencar A. Lemos dos Santos	R. 025 11023	Associação	X		
João Carlos Nascimento	R. João Paulo 1 11023	Associação	X		
ROBERTO M. de Jesus (Dito)	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Edson S. F. Nascimento	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Rubens Santos Nascimento	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Marcelo Carlos M. Pacheco	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Agostinho P. de Jesus	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Gerardo P. de Jesus	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Romildo de Oliveira	R. S. 11023 11023	Associação	X		
GERARDO OLIVEIRA	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Lidiane Padada Souza Soares	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Marina da Consolidação Cunha	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Marina da Consolidação Cunha	R. S. 11023 11023	Associação	X		
Marina da Consolidação Cunha	R. S. 11023 11023	Associação	X		



Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observado
João Matorimbo da Silva	R. Professor Anônimo na das Rochas Lucas Mont. 196	Estud. de futebol	X		
Wagner Caroline Pereira	R. Dr. Paulo Mendes, 166, Centro	Estudante	X		
Claudia Fátima S. Rodrigues	R. Granito nº 420, Vila Rica	Estud.	X		
Domício Mendes	Rua João Gama nº 574 Centro		X		
Antonio Felbof Pedrosa	Rua Moreira 216 Casa Pexa	ASCB	X		
Auxiliadora M.ª Filiz Helveste	Rua Padre Flavio 200-Basilica	C. Tutelar	X		
Alino Ventura Paula Donascimento	Rua Santo Antônio 872, São João	Estudante	X		
Elton Lins Rodrigues	Rua Piquet de Carvalho 563 R. Chácara	Estudante	X		
Roberto Carlos Pereira	Rua Joaquim Emílio 08	Estudante	X		
Elina Aparecida Antunes	R. Barão de Congonhas 357	Professora		X	
Aparecida das Graças & Moura	R. Evangelina Benício com Dantas 118	Ass. T. Neves	X		
Márcia Dorina Pinheiro	R. Benedito Quintana 341	CMAS	X		
Luiz dos Reis mod 355	Rua Padua: Guimarães 64	Colunópolis	X		
Leandro	Rua Kennedy - Cambor	ATLETISMO	X		
Osvaldo	Rua Genê da Mata, 70	37311755	X		
Isabella Dias de Oliveira	Rua Sirlene Alves Dias, 54	Estudante	X		
Juliano Figueiredo Cualea	Rua Gilvao nº 111	Procurador	X		
Sebastião Carlos Marques Pereira	Rua São Francisco Ferrirano 15	CAPEPA	X		
João Pedro Miranda	Rua Bento Alves N.º 400	E-turismo	X		
ALBERTO & FRANCISCO	R. GENI DA MATA	TELEFONIA		X	
GUERREIRO H. C. SARATO	R. TONICO VASTULLI 66	PMC		X	
João, Sérgio de Miranda	R. Mal. Desolado, 76-A	Rádiod			X
Haroldo Gomes Mendes	R. Joaquim Figueiredo Rm 164A	Futebol	X		
Orlando Vaz	Rua General Mello 100 - Anhanguera	FMBL	X		



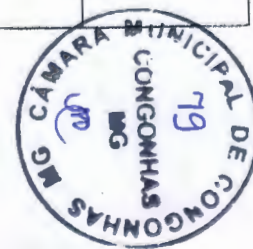
1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE CONGONHAS /2.005

LISTA DE PRESENÇA DIA 22/OUTUBRO - SÁBADO

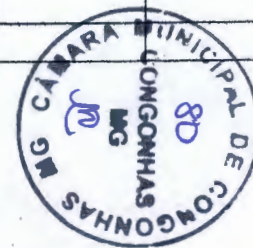
Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observador
Amadeu Sávio dos Santos	R. Leônidas, Rua 90 J. Murdinho	SMAS	X		
Sueli P.P. de Lima	R. Marechal Floriano, 495 apto 101 Centro	Dir. Esporte	X		
Antônio Maria Gonçalves	R. Urutanga, 306 Vila Chacrinha	SMAS	X		
Luís MARIN da ROCHA	AV. JK 316 AP. 301	ASPAC	X		
Des. Valentim Rodrigues	R. José Marcos Silva, 122 Resid. G. M	Atleta	X		
MARCO ANTONIO TEIXEIRA	R. ANTONIO MARIA SEABRA 343	ASPAC	X		
Amorim da Sousa	R. Rodolfo J. Mendes 385 Cruz Branca	Esporte	X		
Mirvaldo Cruz de Aguiar	R. Adeline Rabello 161 STA. Antônia	Futebol	X		
Almeida Marcos	R. Cruzada 133 St. Antônia	A. Puro	X		
Roberto Carlos Pereira	R. Joaquim Romão 08	Bloco	X		
Roberto Lima da Silva	Rua José Marcos Silva 126 37319341 301000 (2003)		X		
Willy Elbert	Rua Lima J. m. 236 2a	Karate	X		
Dr. J. D. Santana	Rua E. G. Gama 236 J. J. Aguiar	Karate	X		
Roberto Romão Gonçalves	Rua Walter Costa 42 - Jardim	Karatê	X		
Elson Richardson e Martins	Rua. Amador de Azevedo 11-150	Karate	X		
Ronaldo S. Souza	Rua. L. M. M. N. 214	Karate	X		
Wagner M. M. M. J. J.	Sítio Vargem Alegre, 5140	Karate	X		
José J. G. R. R.	JK 129	Acrobacia	X		
Paulo Antonio de Mota	Itulirita 741 (2.º andar)	Futebol			
Paulo M. M.	AV JK 1254		X		
Salvador	Sítio Vargem Alegre	Karate	X		
Maria Lúcia de Jesus	R. Bend. 30120 305A L. G. L. G.				X
Lyris M. M. B. S.	Dr. Teófilo, 131, Ant. P. L. L.			X	
Roberto J. J.	Rua. Henriqueta 165 R. M. M.	Atletismo	X		
Marcelo M. M. dos Santos	Rua. Sabara 55 Praia	Capoeira	X		



Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observador
João Paulo	R. Portugal n° 199 Centro	Karatê	X		
Renato Pereira Cavemiro (22/10/05)	Av. Napoleão de Almeida, 132 - Centro	DTUR	X		
Síndico Sício de Paula Corrêa	Av. Alcyon de Souza Serrão n° 137 Ba. Vista	Distrito de	X		
GERARDO DO NASCIMENTO	Rua Gonçalves Mendes Varginha	Associação	X		
Regina Lucas Ferraz	BARRO PRETO	FUTEB	X		
Grace Kelly de Souza	Av. Presidente Vargas 67	esporte	X		
Gabriel André Gonçalves	Rua do Ouro 239 Praia	Esporte	X		
Regina N. Sales Santos	R. Bom Jesus 146 Centro	Atleta	X		
Gulimar Cândida F. Silva	R. Alameda Uirapuru 93 Vila João Vicente	Atleta	X		
Domingos Sálvio do Nascimento	R. Santa Efigênia n° 105 PR. via	Atleta	X		
Renato Luiz Siqueira	R. Joaquim Coelho 147. Centro - FMS Congonhas	Associação	X		
Sidney José Almeida de Azeiteiro	TRAVESSA TIMBIRAS - 39 - BARRA	CCD	X		
Sr. Luiz Carlos	R. Dom OSCAR OLIVEIRA n° 620	FUTEB	X		
Waldemar Rocha de Silveira	Rua José Estevão dos Santos Piquini	Futebol	X		
José Geraldo de Oliveira	Rua Padre Alberto 338. Barilica	Inten	X		
Marcos Miguel Louzeiro	R. José Antonio Ribeiro 298 Barro Preto	Armar	X		
Maurício Miguel Louzeiro	R. Padre Henrique de Almeida 175 Gramma	Atleta	X		
Luiz Roberto Cordeiro	R. Padre Henrique S. Almeida 175 Gramma	Atleta	X		
Simone Francisca da Silva	Rua J. R. n° 23 - Congonhas	Escola	X		
End. Any Balona	Rua Maria Senhora de Fátima	Escola	X		
Marcelino Magalhães	RUA MARCELO FLORIANO 211	REPRESENTA			
Marcelino Magalhães	R. São Paulo 364	Escola	X		
Marcelino Magalhães	R. José Carlos Ocoio 41	Escola	X		
Marcelino Magalhães	R. Dom Carlos de Oliveira n° 573	Escola	X		
Marcelino Magalhães	R. São Paulo 364	Escola	X		
Marcelino Magalhães	R. Nova Amélia da Conceição 912	Escola	X		
Marcelino Magalhães	R. Santa Antônia 292 Praia	Escola	X		
Marcelino Magalhães	Rua Riquelme de Almeida 507	Escola	X		
Marcelino Magalhães	Rua José Braz Cardoso 57	Escola	X		



Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observações
Vasimias Jonanda das Neves Mendes	Rua José Julio 126 Ubatuba	A.C.N.	X		
ALFREDO "PROFETA" DIAS	R. Delfina Santos Correa n° 881	Associação	X		
Wilson Souza Mendes	R. Cordeiro 174	C. Parente	X		
Edson Barbosa Lealero	R. São Paulo 120 3731-6621	F. Imagem	X		
Marcia de Fátima dos Santos	R. Biaz Fortes 96 9 3731-7635	Mela	X		
Eduardo Souza	R. Glória do Porto, N° 126 A-C	Alto	X		
Roberto Luiz Gomes Mendes	R. Lucas de Paula 171	Melo	X		
Ydner Maria Silva das Odeas	R. Lúcio Pereira 21	Petroler	X		
HENRIQUE DE CARVALHO	R. Vitorino 106	UPGE	X		
José Gualdo do Santos	Av. Noêmia F. Lago 92	Ambaruco	X		
Alfonso de Jesus	R. Vilanova Vila real 100 260	PCN	X		
MARCEL LUIZ DA SILVA	R. Ezequiel 12 65	ACION	X		
Domingos Miguel Cordeiro J.	R. Padre Henrique N° 175 Grand Park	Papaico	X		
Maria Adriana V.S.D. Cordeiro	R. Padre Henrique N° 175 Grand Park	Capoeira	X		
Gisa Fernanda Clotilde Lolo	R. Dom Oscar de Oliveira 575 g. mont.	Escola	X		
Apresentada das f. Pinto Moura	R. Evangelina Borsetti Rentes 118	d. Enxadares	X		
William Geraldo Calais	Rua Gilio n° 111 - Vila Rica	AMKIFA			
Lidiane Paola de Souza Franco	Av. Art.ª Guig de Souza 401 Monte	Escola	X		
JOÃO PAUL TAVES	BARRA DE ESCORRENGE	CNC	X		
Lidiane dos Santos	Barão de comex 101. Matriz	Estadista	X		
Luciana Tiburcio de Oliveira	R. Gen. Antônio Carlos 1624 3737119			X	
ROSE REIRO MIRANDA	Rua Santa Al. 101 Novo Hamburgo, RS	e. Tavares	X		
Nancianna Gomes	Rua São Romão 158 MATRIZ	SURCOV			
Maria da Consolação Cunha	R. Sta Helena 148 D. Silveira	ec. M. Edificação	X		
Maria do Carmo e Carlos de Lencastre	R. Granito, n° 58 Vila Rica				
Cláudio Roberto	Rua do Barroco importante mural	Urutete	X		
Rubens Santos Assunção	R. Santo Antonio 310 Apt. 101 B Praia	Unif. Sigatua	X		
Ricardo Pereira Alves	R. Casarão P. n° 56 Parícuti	Indústria	X		
Angelo Thomas Lima	R. Barão de Ungarinhos 20	PMABAM	X		



º	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observa
4	Rodrigo Mendes Lauer Gº	Rua Domingos Henrique Espia	Des. Exat	X		
5	Cleber de Paulo Pinto	R. Santa Rita, 100, 111, A	Amovile	X		
6	Rafaela Dasi Lacerda	R. Santana 327	Atleta	X		
7	Plácido J. Cordeiro	3731-1630		X		
8	Geraldo Bastos					
9	Luiz Fernando M. Cordeiro	3731-2756				
0	Lickson Alencar Rodrigues Santos	9203-7912		X		
1	Maria da Conceição Oliveira Machado	R. Pedro Maria Ammaçã, n.º 90	Ginástica	X		
2	Mariada Glória Alencar	Alameda da Praia 173	Ginástica	X		
3	Isabel Candido dos Anjos	R. Fernando Pereira 111	Ginástica			
4	Antônio Ilboe Ramos	R. Manoel 216 CASA PEDRA	ABRAP	X		
5	Sra. R. M. Rodrigues	R. P. 46 139	Atleta	X	X	
6	Carla P. de A. M.	AV FLORIANO PEIXOTO 162	Esporte	X		
7	João Costa Aguiar	3732-5723	Des. Exat	X		
8	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	9314-7327	Des. Exat	X		
9	Maria Iva da Silva	Rua Santa Luzia, n.º 69 B. Bon. Jm	Palas Tailand	X		
10	Edimar Silveira Nogueira	R. Santa Luzia, n.º 231 - Praia	Des. Exat	X		
11	Paulo Mark de Oliveira	Rua Gabriel Mello B. A.	Atleta	X		
12	Waldemar Gomes	RUA RESPLANDOR, 100	Des. Civil	X		
13	Leibute Romão Mendes	Rua Joaquim Frederico Pont 1684 Praia		X		
14	Yat M. de A.			X		
15	Emerson Francisco da Silva	Rua Vasco Lencastre de Fátima	Des. Exat	X		
16	Daniel S. G. Nascimento Sr.	R. João Paulo, 185 - B. Lica	Des. Exat	X		
17	Jerônimo A. P. Gonçalves	R. Recordar 906		X		
18	Daniel Nascimento	3731-4066	SMAS	X		
19	Juscilene Soares Silva	R. Santa Efigênia, 105, Praia	Ginástica	X		
10	Joane Soares Silva	" " " " "	"	X		
11	Jose Gualdo S. de A.			X		
12	Joana Lopes da Silva Oliveira	R. Mangueira, n.º 26 Praia	Referência	X		



Nº	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observ
13	Regato Benizete - Arciminto Costa	R. Jox. Blá, 92A - Ideal	Plata	X		
14	Schula Cardoso Albuquerque	R. Celina, 143	Exército	X		
15	Micaelina D. Machado	R. Pedro M. Muniz - 90	Estudante	X		
16	Raimundo R. de Paula	R. Santa Antônia, 404, Praia	Estudante		X	
17	Handson de Paula	3731-61-63		X		
18	Romildo de Oliveira Lello	R. GERALDO PINTO 69	P. TRILHAS	X		
19	Juarez Francisco da Silva	R. Santa Clara 101, San Sabini	LCD	X		
20	Paulo Vinícius Barbosa Júnior	Rua Virgílio Magalhães 43	P. Trilhas		X	
21	João Guis Ferraz de Vilh			X		
22	Alexandre W. Moura da Costa	Rua São Lazaro 153 D. Oscar	AMABU	X		
23	M. M. de Almeida	Rua Eurico Lobo 405 Santa Mônica Maia		X		
24	Anivaldo Antonio Coelho	Rua Teófilo Marques 39, Praia	Astra	X		
25	DEVALDO ERASMO PINTO	RUA GRANITO 170 V. RICA	LCD	X		
26	Antonio Gonçalves da Silva	RUA AMARDO MENDES TOLEIDA	19. D. N. A.			
27	DAVID SOUZA	PRACA JK 23	D. N. A.	X		
28	Adriana Reis Lopez	TV. Valdimar Lopez 55, Campeão	M. Negro	X		
29	Mayrille dos Santos da Silva	Rua Santa II. de Santa 134		X		
30	Carlos Rodrigues Neto	R. Dr. Ricardo Calheiros Dutra 55	AMABU	X		
31	Luís Wilson Silva	Rua Santa II. de Santa 3732-432	D. N. A.	X		
32	Clara Aparecida Antunes	Rua Santa de Domingos 359	Prefeitura		X	
33	ALFREDO OTTONI	PR. FEITURE 1550M				
34	Wilson Wagner	ASCAM	Prefeitura			
35	Adilson Sérgio Ferreira	FONE - 3731-2692	PREFEITURA	X		
36	Guilherme FORTES DA SILVA	3731-3878			X	
37	Walter E. Silva	R. M. André, 309 - 1º Andar	PMC		X	
38	Antonio Albuquerque	97398539	PMC			
39	Elaine AP. N. Oliveira					
40	Benedito Augusto da Silva	R. São Lourenço 494 - N. M. A.		X		
41	Marcos Silva Per		Estudante	X		



	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observa
2	AUDERSON COSTA CARIDÔ	PREFEITURA MUNICIPAL				
3	Roberto Gomes Pereira. Assessor (a)	Rua Joaquim Romão, 08	Bloco	X		
4	Gammel Damian de Oliveira	Prefeitura Municipal		X		
5	Antônio Vieira	Rua Martinho Rossi nº 632 - B. Maraculosa	Torneio	X		
6	Domíngos Silva do Nascimento	R. Nogueira Coelho 142 - B. Pólis Com. Boqueirão	Participa	X	V	
7	Valéria Soares Brito	R. Baruchal Floriano 58	Participa	X		
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

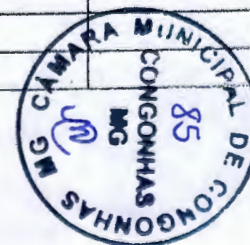
1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE CONGONHAS /2.005

LISTA DE PRESENÇA DIA 22/OUTUBRO - SÁBADO

GRUPO 1 - ESPORTE E ALTO RENDIMENTO

Nº	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observad
	Maria Lúcia de Resende	Rubens de Santa, 305A Carhacura				X
	Francisco Teodoro Alves	Prunheiro 2 nº 56, Brasília		X		
	Juliano & S. Silva	R. Santa Epigênia - nº 105	Intersol	X		
	Sebastião André dos Santos	R. 9 de Julho - nº 39, Bom Jesus		X		
	Maria da Conceição Oliveira Machado	R. Pedro Maria Francisco - nº 90		X		
	Robel Conceição de Almeida	R. Fernando Leão - 111		X		
	Maria da Glória Albuquerque	R. Alpina dos Campos - 173		X		
	José V. Silva	R. Santa Epigênia - nº 105		X		
	Enrico Romão Gomes	Rua Wilton Silva, 47, Centro	Karatê	X		
	Wesleyson Marcelino Teixeira	S. Vargem Alegre, 514, 116, 116, 116	Karatê	X		
	Paola Maria Belo Rêgo	S. Vargem Alegre	Karatê	X		
	Clayton R. Brandão de M. Araújo	R. Amadora, Centro nº 150	Karatê	X		
	Kovana Rafaela de Paula	R. Santa Antônio 404, Praia	Intersol	X		X
	Luiz Carlos Wallace Rodrigues Santos	R. C. nº 159, Bairro: Juicel	Atlet	X		
	Flávio Junior Paula	R. Abreu de Costa, 1º 156, 116, 116	Atlet	X		
	Colúcio Otoni Gonçalves	R. Bom Jesus, nº 146, Centro	Atlet	X		
	Ricardo Vieira Silva da Silva	R. João Pereira 21	Atlet	X		
	Kauana Albuquerque Gomes Martins	R. Lucas de Souza 101	Atlet	X		
	José Luiz Cordeiro	R. José Estevão dos Santos Pequini	Esporte	X		
	Paulo Henrique Bastos Júnior	R. José Elói 1º 530, Ideal, Bairro: 21222	Esporte	X		
	José Geraldo de Oliveira	R. José Antonio Ribeiro nº 298, 2º 200, 2º 200	Esporte	X		
	JARDEL WILSON DA SILVA	R. José Elói nº 65	Atlet	X		
	Jonatas Lima de Paula Corrêa	Rua Altair, 1º 137, 1º 137, 1º 137	Esporte	X		



[illegible]

1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE CONGONHAS /2.005

LISTA DE PRESENÇA DIA 22/OUTUBRO – SÁBADO

GRUPO 2 – ESPORTE E EDUCAÇÃO.

Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observado
Maria da Consolação Cunha	R. St. Helena, 1UP. D. Silveira	Sec. M. Educação	X		
Amor Silveira Nascimento	8863 6593	Fam. 1000	X		
Silvane dos Santos	C. Brasil e Congo 401 - Matriz 3731-1081	Professora	X		
Virgínia Silva de Oliveira	R. Gen. Humberto Ferr. 1424 B. São João, Lapa, RJ	Professora		X	
Schubert Carlos Albuquerque	R. Celina Santos Lima 179	Estudante	X		
Simone Francisca da Silva	R. Maria Santuária de Fátima	Dir. Esp. 1	X		
Jose Roberto Miranda	R. Bento Alves N.º 402 F. Moimbo	C. Trabalho	X		
Josefina Rêgo de Paula	N.º 91 RECORDEIRO, tel 3731-1002	HPAE	X		
Dia Paula Dutra Lobo	R. Dom Leão de Oliveira n.º 575 B	Estudante	X		
Indianara Lúcia da Silva	R. Lima Dutra n.º 75	Estudante	X		
Rica Fernanda Dutra Lobo	R. Dom Oscar de Oliveira, 575 g. mul.	Sec. M. Educação	X		
Paulo Roberto de Paula	R. Gen. Humberto Ferr. 1424 B. São João, Lapa, RJ	PMB. 1	X		
Almeida Soares Marcos	R. Ernesto Rei 443 Santa Quitéria	Assoc. de Ensino	X		
Walter do Rocha da Silva	Rua dos Ursos 239	Lulco			
Frederico Kelly de Souza	Rua do Ursos 239	Assoc. de Ensino	X		
Simone Lemos da Silva	Rua José Júlio 126 Matriz	AC. R. N.	X		
Francisco Ampla de	R. St. Antonio 971 P. 1000	ABRACD	X		
Quecy O. P. de Lima	Rua Marechal Floriano, 595, apt. 101	Assoc. de Ensino	X		



1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE CONGONHAS /2.005

LISTA DE PRESENCIA DIA 22/OUTUBRO - SÁBADO

GRUPO 3 - FUTEBOL

Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observador
DEDEVALDO RIBEIRO PAULINO	RUA GRANITO 170 97373427	L.C.D	X		
Cláudio Juliano Cardoso	R. José de Paiva, Silva, 184		X		
Luiz Fernando M. Corduro	R. Raimundo Neto 85 Barra Preto		X		
Cláudio Rodrigues Pinto	R. da Glória R. 200 55	FMABU	X		
Antonio Vieira	Rua Cidade	J. Prim.	X		
JOSE MARCOS DZEVNIK	RUA BERIL N°42 JARDIM P. A. D. 1302		X		
Marcelo Moreira da Costa	RUA SETE LACOS N°153 D. OLIVEIRA	D. OLIVEIRA	X		
Guilherme Ribeiro	AV. M. FLORIANO 162	ASTRA	X		
João Paulo Garcia	R. João Paulo Garcia 514	União F.	X		
Roberto de Aguiar	BARÃO DE CH. WERNE 772	União F.	X		
Roberto de Aguiar	Barão de Aguiar 272				X
Ricardo Braz de Aguiar	R. Adeline Pabolo 161 str. Antina	P.E.C	X		
Sérgio Matheus de Aguiar	R. JOSE VARTULLI, 47 IDEAL 97429003	CODEVAR		X	
Roberto de Aguiar	TRAVESSA TIMBIRA 39, 3511CA	LCD	X		
Sérgio de Aguiar	Itabirito 147 3731-36-95	Rugby	X		
Angelo Gomes Junior	R. Barão de Congonhas 20	AMABAM	X		
Antonio CARVALHO DA SILVA	R. AMADO MENDES TEIXEIRA	29 DE MAIO	X		
Roberto de Aguiar	R. Granito 420 37316163				
Roberto de Aguiar	R. São Paulo 120 37316221	Prim	X		
Roberto de Aguiar	R. João Paulo Garcia 514	União F.	X		
Roberto de Aguiar	R. Vitoria FERREIRA 100 92	AMBAC	X		
Roberto de Aguiar	R. Santa Anna 102 37316221	CCD	X		



	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observad
1	Uelir Romão Mendes	Rua Joaquim Figueira Lank 105 e Rua 912/645	L.C.D	X		
5	Wendell V. de Paula	Rua Francisco Cassiano Mendes	Min. Esp.	X		
5	Waldi Inioz Guim	RUA RESPLENDOR, 105, RUA POTÁGIO	ENT. CIV.			
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						
3						
4						
5						
5						
7						
3						
9						
0						
1						
2						

LISTA DE PRESENÇA DIA 22/OUTUBRO – SÁBADO

Nº	Nome	Endereço ou Telefone	Entidade	Delegado	Convidado	Observações
	Mariela Josana Pinheiro	R. Marques de Souza 146 - Praia	CMA S	X		
	Fraim do Carmo de Castro Dutra	Rua Esmeralda - Un° 53 - Vila Rica	América Ebo	X		
	Aparecida das Graças Pinto Moura	Rua Evangelina e Dantas 118	Associação de Mulheres	X		
	Adriana Reis Lopes	TU - Valdemar Lops 55 - Campinho	M.N. Mus			
	Wilkeson Soares Mendes	Rua Portela 174	Lamentoso	X		
	Rina Maria Casserino	Av. Napoleão Pinto 152 - centro	IDTUR	X		
	GERARDO "PEREIRA" Dias	R. Delcídia Santos Campos 1081 - Ponte Rei	Ass. dos jovens	X		
	J.V. Antonio de Jesus d.	R. Carlos Lago B. Santa. Mariana				
1	Salmira Lopes da Silva Oliveira	D. Margaridas Nº 26 B. Praia	Estudante	X		
1	Jaqueline Martins Bragança Silva	Av. Tocantins 131 - Jangadeiros - São José	Panamama Estudante		X	
2	Kubia Marcia Rocha de Lima	R. Nova Jerusalém da Pontalão 912 C. Hay.	Estudante Prestadora	X		
3	Almeida Leandra Pereira de Nascimento	R. Santo Antônio 319 Praia	Estudante Proprietária	X		
4	Eliane Rosa Rodrigues	Rua Piquet de Alencar - 365 - São João da Boa Vista	Estudante	X		
5	Lidiane Paula de Sousa Franco	Av. Antº Luiz de Souza 401 - Miratombó	Estudante Prestadora	X		
6	DOUGLAS MIGUEL CORDEIRO	B. Duval e Gonçalves Ferreira	Estudante	X		
7	Maria Adriana M.S.D. Cordeiro	R. Danilo S. Gonçalves Ferreira 1244	Estudante Prestadora	X		
8	Mariellen de Aguiar Reis	R. Emily H. de Araújo 134		X		
9	Lucilene Soares Silva	R. Santa Epigênio 109 Praia	Ginástica	X		
10	Harcillus Magais	R. José Cardoso Osório 41	Meio Ambiente	X		
11	Thaís Aguiar Balboa	R. MARCELA FLORIANO 211	PRESID. AKE			
12	Maria Jose da Silva	91 Santa Luzia N° 69 B/Bom Jesus	Prestadora	X		
13	Vitor R. M. Redrigues (seca)	Cx. Postal 134	II	X		



1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE CONGONHAS /2.005

LISTA DE PRESENÇA DIA 22/OUTUBRO – SÁBADO

GRUPO 5 – INFRA-ESTRUTURA E LEGISLAÇÃO.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PORTARIA N.º PMC/791, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Convoca a "I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas".

O Prefeito Municipal de Congonhas, o Secretário Municipal de Assistência Social através da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais e especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº. 2.340, de 8 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a "I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas" com o objetivo a definição de diretrizes e prioridades para a Política Pública Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas realizar-se-á nos dias 21 de outubro de 2005, no Cine Teatro Leon, às 19:00 horas, sito à Rua Padre Antônio Corrêa, s/n - Centro e 22 de outubro de 2005 no Colégio Nossa Senhora da Piedade, às 7:30 horas, sito à Praça Dom Silvério, 28, bairro Matriz, nesta cidade.

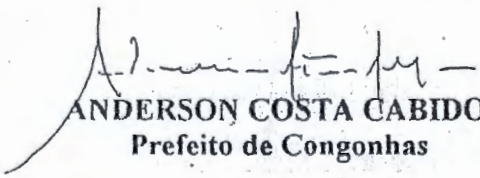
Art. 3º O evento terá como tema central, conforme definição da Comissão Organizadora, "Esporte, Lazer e Qualidade de Vida", com enfoque na Gestão da Política Pública e Financiamento.

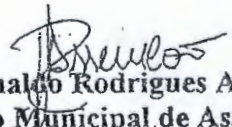
Art. 4º A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas será organizada por uma Comissão composta por representantes de órgãos do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, e será presidida por **Adirson Sérgio Ferreira**.

Art. 5º Caberá a Comissão Organizadora e ao Executivo Municipal a adoção das providencias necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de outubro de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ronaldo Rodrigues Assunção
Secretário Municipal de Assistência Social

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO



**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Esportes e Lazer, convocada pela Portaria Nº PMC/791, de 10 de Outubro de 2005 tem como objetivo:

- I - a definição de diretrizes e prioridades para a Política Pública Municipal de Esporte e Lazer;
- II - Elegêr os delegados (as) que representarão o 'Município' na Conferencia Estadual de Políticas de Esportes e Lazer;
- III - Constituir o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas, com participação do Governo e da Sociedade Civil organizada bem como a constituição do Fundo Municipal do Esporte;
- IV- Referendar os representantes da Sociedade Civil eleitos na Semana do Esporte;

**CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A realização da I Conferência Municipal de Esporte Lazer, ocorrerá no âmbito Municipal, na qual será debatido o temário proposto na Semana do Esporte – Pré-Conferência;

§ 1º. Os delegados (as) Eleitos na Conferência Municipal Representarão o município de Congonhas na esfera Estadual.

§ 2º. Os relatórios da Conferência Municipal de Esporte e lazer de Congonhas serão encaminhados à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Esportes de Minas Gerais – SEDESE.

Parágrafo Único - A secretaria executiva da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas funcionará no Poliesportivo no bairro da Praia sob a coordenação da Diretoria de Esportes, na Praça Olímpica, s/n, bairro da Praia: TL3731-4374.

Art. 3º. As Inscrições de Delegados para a I Primeira Conferencia Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas serão feitas no Ginásio Poliesportivo Monteirão e na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Marquês de Bomfim, nº 146, centro, até o dia 17 de Outubro de 2005.

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 4º O Tema Central da I Conferência Municipal de "Esporte, Lazer e Qualidade de Vida", a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Esporte e Alto Rendimento;
- II – Esporte e Educação;
- III – Futebol;
- IV – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida;
- V – Infra-Estrutura e Legislação no Esporte.

Art. 5º. O tema central e seus eixos temáticos serão detalhados em um documento-base, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e da Subcomissão de Relatoria da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º - A Conferência Municipal propiciará a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados e a elaboração do relatório final, refletindo as opiniões correspondentes ao conjunto dos(as) delegados(as) e participantes.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO



Art. 7º - A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Ronaldo Rodrigues Assunção, e na ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor de Esportes, Sr. Adirson Sérgio Ferreira;

Parágrafo Único - A I Conferência Municipal de Esportes se desenvolverá sob a forma de palestras, painéis, debates e grupos de trabalho, focalizando em todos os temas a perspectiva do esporte e lazer.

Art. 8º. Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência municipal de Esporte e Lazer de Congonhas será constituída uma Comissão Organizadora, composta por representantes de órgãos do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 9º O credenciamento será realizado no dia 21 de outubro de 2005, de 17:00 às 19:00 horas e no dia 22 de outubro de 2005, de 7:30 às 8:00 horas, respeitando a relação de Delegados, Convidados e Observadores, inscritos na sede da Diretoria de Esporte até o dia 17 de outubro de 2005.

Art. 10º- A Plenária da Conferência Municipal terá a seguinte composição:

- I. delegados representantes da sociedade civil e Poder Público com direito a voz e voto;
- II. convidados e observadores com direito a voz;

Art. 11º Os grupos de Trabalho se reunirão, conforme definido na programação, e serão compostos por Delegados e Convidados previamente distribuídos por Temas, segundo sugestões apontadas no ato da inscrição.

Parágrafo 1º. Cada grupo contará com um coordenador que será da Comissão Organizadora, um relator e um cronometrista indicado pelo grupo.

Parágrafo 2º. O coordenador terá as seguintes atribuições:

- I - abrir e orientar as discussões dos temas;
- II - esclarecer dúvidas;
- III - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
- IV - assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

Parágrafo 3º. O relator terá as seguintes atribuições:

- I - Registrar as conclusões do grupo, devidamente assinadas pelos membros;
- II - Apresentar o registro à Plenária e contribuir para a realização do consolidado final;

Parágrafo 4º. O cronometrista terá a atribuição de cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

Parágrafo 5º. Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

- I - Breve exposição das propostas pelo Coordenador;
- II - Escolha do(a) relator(a) e cronometrista do grupo de trabalho;
- III - Debate entre os participantes do grupo de trabalho mediado pelo(a) coordenador(a);
- IV - Apresentação por escrito de novas propostas que poderão ser defendidas oralmente em até 03 (três) minutos;
- V - Votação das propostas discutidas no grupo, sendo aprovada as que obtiverem maioria simples dos votos;
- VI - Redação do relatório final do grupo de trabalho.

Parágrafo 6º. Cada grupo de trabalho deverá priorizar 10(dez) propostas para serem apresentadas na plenária Final::

Parágrafo 7º. As conclusões dos grupos deverão ser entregues à Plenária, pelo relator, no dia 22 de outubro de 2005, às 13:00 horas.

Parágrafo 8º. Os relatores de grupos se integrarão à Plenária, para colaborar na consolidação das propostas dos grupos de trabalho, cujo resultado será entregue à Plenária Final, na forma de relatório único, para aprovação.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL



Art. 12. A Plenária Final é o Poder Máximo da I Conferência de Esporte e Lazer, ocorrerá no dia 22 de outubro de 2005, à partir das 13:00 horas, tendo o caráter deliberativo, e será constituída pelos participantes credenciados competentes, tendo como competência discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as conclusões e propostas consolidadas nos grupos de trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Parágrafo Único. A aprovação do Relatório Final, que conterá a síntese dos trabalhos de grupo, se dará mediante o voto da maioria simples, dos Delegados

Art. 13. As moções serão recebidas, organizadas e classificadas, por tema, pela Comissão Organizadora, devendo ser encaminhadas, impreterivelmente, até as 13:00 horas do dia 22 de outubro de 2005, de forma a permitir o processo de apreciação e aprovação pela Plenária.

Parágrafo Único. Cada moção deverá ser aprovada pela maioria simples dos grupos de trabalho.

Art. 14. O coordenador da Mesa e o Relator Final designados pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela Coordenação dos Trabalhos na Plenária Final.

Art. 14. O Processo de apreciação do Relatório Final dar-se-á por tema e terá a seguinte dinâmica:

I. Apresentação do consolidado das propostas dos grupos por cada relator;

II. Após a apresentação oral de pedido de destaque, não poderá ter replica de destaque;

III. discussão, votação e aprovação, por maioria simples, dos destaques;

§ 1º - os membros da Plenária terão direito de solicitar destaque, de qualquer um dos pontos;

§ 2º - As propostas destacadas deverão ser encaminhadas à Mesa Coordenadora, por escrito ou através do uso do microfone, sendo que nas discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por 3(três) minutos aos(as) delegados(as) votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 3º - As propostas contraditórias serão automaticamente destacadas.

§ 3º - Esclarecidas as propostas, serão estas submetidas a votação pela Plenária e será aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida..

§ 4º - As propostas, que não forem destacadas, serão consideradas como aprovadas, por unanimidade, pela Plenária.

IV. votação e aprovação, por maioria simples, do relatório final, salvo os destaques;

Art. 15 Assegura-se à Plenária o questionamento, pela ordem, à Mesa Coordenadora, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

Art. 16. Só poderão participar da votação das propostas os(as) delegados(as) munidos (as) de crachá de Identificação e as votações na Plenária serão feitas erguendo-se o crachá.

Art. 17. Encerra-se a fase de apreciação e aprovação do Relatório Final, o Coordenador da mesa colocará as moções em votação, pela Plenária.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) À CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 18. Os delegados serão eleitos durante a I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas, pela Plenária para participarem da Conferência Estadual de Esportes, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Regimento Interno em número de 2(dois), sendo 1(um) representante da área governamental e 1(um) da área não governamental.

Art. 19. Todos(as) os (as) participantes com direito a voto podem candidatar-se a delegado(a).

Art. 20. As inscrições dos(as) candidatos(as) devem ser entregues para Comissão Organizadora, em formulário próprio, no dia 22 de outubro de 2005, até às 14:00 horas, impreterivelmente.

- I - Os(as) participantes e candidatos(as) se apresentaram na mesa diretora dos trabalhos;
II - Cada candidato(a) terá até 2 (dois) minutos para apresentar-se;
III - A eleição será por voto direto mediante crachas de votação fornecido pela organização do evento;
IV - Em caso de empate será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade;
V - Os(as) candidatos(as) não eleitos(as), observada a proporção de 20% (vinte por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) serão considerados suplentes.



CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Governo Municipal responsabilizar-se-á pela delegação do município na Conferência Estadual.

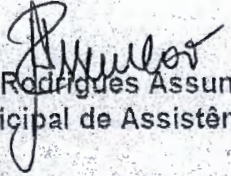
Art. 23. O presente Regimento Interno deverá ser aprovado pela Plenária da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas.

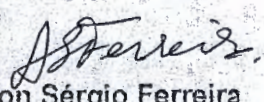
Art. 24. Serão conferidos certificados aos participantes da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer, desde que obtenham 100% de frequência.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária Final da Conferência.

Art. 24. Este Regimento Interno terá vigência durante a realização da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Congonhas.

Congonhas, 22 outubro de 2005.


Ronaldo Rodrigues Assunção
Secretário Municipal de Assistência Social


Adirson Sérgio Ferreira
Presidente da Comissão Organizadora da
I Conferência Municipal de Esporte e Lazer



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo: 2553
Data de 11 de 2007
Horário 14:00


Assinatura do responsável

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 058/2007

Ficam modificados e inseridos os artigos abaixo, relativos ao Projeto de Lei nº 058/2007, que passam a vigor com a seguinte redação:



“Art. 12. Os membros, nomeados e empossados, elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.

§ 1º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado, pela maioria absoluta dos membros, o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

§ 2º - O Conselho, frente à análise dos assuntos de sua pertinência, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

§ 3º - O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

...

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Mobilização e Organização Social, fornecerá apoio institucional e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - O Conselho não disporá de estrutura administrativa de pessoal própria.

§ 2º - O Município deverá ceder ao Conselho um servidor do quadro efetivo de pessoal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

§ 3º - Cabe ao Município garantir ao Conselho infra-estrutura e condições física e material adequadas à execução plena de suas competências.

§ 4º - As despesas do Conselheiro com inscrição, transporte, hospedagem e alimentação em cursos de capacitação, aperfeiço-





Câmara Municipal de Congonhas



amento e especialização; participação em congresso, simpósio, seminário e congêneres; com a presença em reunião, visita, audiência, e encontro, desde que previamente aprovadas pelo Conselho e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, serão realizadas às expensas do Município.

§ 5º - O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

§ 6º - Os atos aprovados pelo Conselho serão convertidos em Resolução.

...

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação definirá normas específicas para a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que integrarem representação esportiva municipal, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

...

Art. 33. O Prefeito enviará à Câmara Municipal relatório semestral, sempre nos meses de janeiro e julho, sobre a gestão administrativa e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO e execução da Política Municipal do Desporto."

Congonhas, 26 de novembro de 2007.

Múcio Corrêa Evangelista
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
REJEITADO POR unanimidade
EM 05 / 12 / 2007

.....
PRESIDENTE

GAB/rg

LEITURA EM PLENÁRIO

4ª Reunião ord.

Em 28 / 11 / 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Câmara Municipal de Congonhas



JUSTIFICATIVA

A despeito das Comissões Permanentes não terem realizado audiência pública, conforme pretendido por este Vereador, a documentação disponibilização pelo Chefe do Poder Executivo, de certo modo, atende ao propósito, pois, comprovada a participação popular na formulação do Projeto de Lei em debate.

De outro lado, as contribuições trazidas ao Projeto, na forma das Emendas de minha autoria são para dar mais agilidade e independência ao funcionamento do Conselho.

Assim, pugno pelo apoio dos nobres Edis.

Congonhas, 26 de novembro de 2007

Múcio Corrêa Evangelista
Vereador



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 30 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref.: Projeto de Lei nº 058/2007 – Institui a Política Municipal de Desporto e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto visa instituir a política municipal de desportos, com a finalidade de garantir a prática desportiva regular e melhorar o padrão de qualidade, através de aprimoramento das práticas desportivas educacionais, de participação e de rendimento, normatizando assim as ações e aplicações dos recursos destinados ao esporte no nosso município.

O projeto foi apresentado pelo Executivo, que é competente para tal.

Quanto a emenda apresentada pelo Vereador Múcio Corrêa Evangelista, entendemos não atender aos propósitos do projeto, portanto somos pela rejeição da emenda.

O projeto é legal e constitucional.

No âmbito desta comissão, somos favoráveis à aprovação do projeto na sua forma original.

Este é o nosso relatório.

Pols wa cheros.
11 11
CMC/mari

Relator
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR *unanimidade*
EM *05 / 12 / 2007*
PRESIDENTE

*Contra as conclusões do Relator por
entender que o substitutivo do Vereador
Múcio Ser mais completo e darie maior
autonomia ao Conselho L.D.*



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 30 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ref.: Projeto de Lei nº 058/2007 – Institui a Política Municipal de Desporto e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto visa instituir a política municipal de desportos, com a finalidade de garantir a prática desportiva regular e melhorar o padrão de qualidade, através de aprimoramento das práticas desportivas educacionais, de participação e de rendimento, normatizando assim as ações e aplicações dos recursos destinados ao esporte no nosso município.

No âmbito desta comissão não vislumbramos nenhum óbice para aprovação da matéria.

Este é o nosso relatório.

Relator
Pol. com. desportos
1 / 1
1 / 1
1 / 1

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 30 de novembro de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Ref.: Projeto de Lei nº 058/2007 – Institui a Política Municipal de Desporto e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto visa instituir a política municipal de desportos, com a finalidade de garantir a prática desportiva regular e melhorar o padrão de qualidade, através de aprimoramento das práticas desportivas educacionais, de participação e de rendimento, normatizando assim as ações e aplicações dos recursos destinados ao esporte no nosso município.

No âmbito desta comissão não vislumbramos nenhum óbice para aprovação da matéria.

Este é o nosso relatório.

Podemos concluir
11 *11*
u *u*

Relator
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

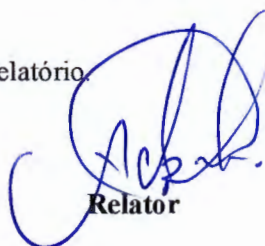
Ref.: Projeto de Lei nº 058/2007 – Institui a Política Municipal de Desporto e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 058/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, foi enviado à esta Comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa e foi aprovada a redação final deste Projeto.

Este é o nosso relatório.


Relator

CMC/mgrm







Câmara Municipal de Congonhas



REQUERIMENTO Nº 536/2007

Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental, ouvido o Plenário, requer seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final dos Projetos de Leis nº 58, 70 e 82/2007, nos termos do art. 275 do Regimento Interno

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de dezembro de 2007.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade e/ou abstenção
EM 19 de 12 de 2007
do Município
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

1

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 087/2007.



INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O desporto municipal abrange práticas formais e não formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus participantes e abrange as atividades de recreação e lazer, desde que desenvolvida de forma predominantemente física.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os seguintes princípios:

I - autonomia, definida pela faculdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva, como sujeitos nas decisões que as afetam;

II - democratização, garantindo as condições de acesso às atividades desportivas sem distinções e quaisquer formas de discriminação;

III - liberdade, expressa pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e o interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

IV - direito social caracterizado pelo dever do Município de fomentar as práticas desportivas formais e não formais;

V - diferenciação, consubstanciada no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;



Câmara Municipal de Congonhas



VI - educação, voltada para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante fomentado através da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

VII - qualidade, assegurada pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

VIII - segurança, propiciada ao praticante de qualquer modalidade desportiva quanto à sua integridade física, mental ou sensorial;

IX - eficiência, obtida através do estímulo à competência desportiva e administrativa.

CAPÍTULO III DA CONCEITUAÇÃO E DAS FINALIDADES DO DESPORTO

Art. 3º O desporto, como atividade predominantemente física e intelectual, pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, através dos sistemas de ensino e formas assistemáticas de educação evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e a formação à cidadania e ao lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades a níveis inter e intramunicipal.

Parágrafo único. O desporto de rendimento, pode ser organizado e praticado de modo não profissional, compreendendo o desporto:

a) semiprofissional, expresso pela existência de incentivos materiais que não caracterizem a remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) amador, identificado pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou incentivos materiais.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA MUNICIPAL DO DESPORTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E OBJETIVOS



Câmara Municipal de Congonhas



Art. 4º O Sistema Municipal do Desporto compreende:

I - o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer;

III - as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município, que desenvolvem ou explorem serviços ligados à prática de qualquer atividade física e que se enquadrem nas definições capituladas no art. 3º desta Lei.

§ 1º O Sistema Municipal de Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade, através do aprimoramento das práticas desportivas educacionais, de participação e de rendimento.

§ 2º Poderão ser incluídas no Sistema Municipal do Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não formais, promovam a cultura e as ciências do desporto e formem ou aprimorem especialistas.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer, através de seu órgão competente, cumpre elaborar a Política Municipal do Desporto, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer criar Comissão especificamente incumbida de representar o Município nos eventos desportivos intra e intermunicipal, e cerimoniais afins.

Art. 7º As entidades descritas no inciso III do art. 4º, ficam sujeitas a registros, supervisão e orientação normativa definida nesta Lei específica.

SEÇÃO II DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - CMEL

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade desportiva do Município de Congonhas, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - indicar diretrizes e prioridades a serem contempladas na Política Municipal de Desporto;



Câmara Municipal de Congonhas



Desporto;

III - oferecer subsídios técnicos à elaboração da Política Municipal do

IV - dirimir os conflitos de superposição de autonomias;

V - emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;

VI - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

VII - propor prioridades para o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno;

IX - manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;

X - interpretar a legislação desportiva e zelar pelo seu cumprimento;

XI - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais, regionais e federais e municipais afetos a suas ações;

XII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;

XIII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao desporto celebrado entre o Município e entidades privadas;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;

XV - solicitar as indicações para o preenchimento do cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

XVI - proceder ao registro de entidades da sociedade civil;

XVII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XVIII - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XIX - exercer outras atribuições constantes da legislação desportiva.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, da área governamental e não-governamental, nomeados pelo Prefeito da seguinte forma:



Câmara Municipal de Congonhas



I- Área Governamental:

- a) Diretoria de Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal Saúde;
- d) Diretoria de Direitos Humanos - Gerência de Idosos e Portadores de Necessidade Especiais;
- e) Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
- f) Secretaria Municipal de Finanças.

II- Área Não-Governamental:

- a) Esportes Individuais - Atletismo, Ciclismo, Motociclismo, Skaite, Auto-Cross, Xadrez, Malhas;
- b) Esportes Especializados - Basquete, Natação, Handebol, Vôlei, Futsal;
- c) Futebol de campo;
- d) Artes Marciais e Lutas - Capoeira, Karatê, Jiu-Jitsu, Judô;
- e) Entidades representantes dos Idosos;
- f) Entidades representantes dos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 10. Os membros efetivos e suplentes do CMEL serão nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, mediante indicação do mesmo, para Área Governamental e para Área Não-Governamental, eleição realizada nos Encontros Municipais que acontecerão de dois em dois anos antecedendo às Conferências Municipais de Esporte e Lazer.

§ 1º Cada Titular do CMEL terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro fica sujeito às restrições expressas no art. 7º desta Lei.

§ 3º O mandato de cada membro do CMEL terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, excetuando-se os mandatos dos representantes do Poder Executivo, interstício dos 2 (dois) anos que antecedem o final de cada mandato do Governo Municipal.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverão residir no município de Congonhas.

Art. 11. O exercício da função de Conselheiro é de relevante interesse público, sendo vedado, porém qualquer remuneração.

Art. 12. Os membros, nomeados e empossados, elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer fornecerá suporte estratégico e técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.



Câmara Municipal de Congonhas

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Mobilização e Organização Social, fornecerá apoio institucional e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

SUBSEÇÃO I DO CERTIFICADO DE MÉRITO DESPORTIVO

Art. 15. Fica criado o Certificado do Mérito Desportivo, a ser outorgado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16. Fará jus ao Certificado de Mérito Desportivo a entidade que entre outros requisitos:

- I - apresentar estatuto de acordo com a legislação em vigor;
- II - obedecer os requisitos da Lei Federal nº 8.672, de 06/07/93;
- III - estar registrada de conformidade com os arts. 7º e 18º desta Lei;
- IV - demonstrar relevantes serviços ao desporto municipal;
- V - apresentar manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer;
- VI - possuir viabilidade e autonomia financeira.

Art. 17. As entidades contempladas ficam habilitadas a:

- I - prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;
- II - benefícios previstos na legislação em vigor, referente à utilidade pública;
- III - benefícios fiscais na forma da Lei Municipal.

CAPÍTULO V DO REGISTRO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO NORMATIVA.

Art. 18. Ficam sujeitas, a cadastramento técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município, que desenvolvam ou explorem atividades ligadas à prática de qualquer modalidade desportiva, e que se enquadrem nas definições capituladas no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, juntamente com a Diretoria de Esporte e Lazer, definir e normatizar, de acordo com critérios técnicos nacionais e internacionais e de conformidade com a prática de cada modalidade desportiva, exigências mínimas para o adequado funcionamento dos estabelecimentos referidos no artigo anterior, na forma da Lei.



Câmara Municipal de Congonhas

7



Art. 20. O descumprimento das normas técnicas regulamentares sujeitará os infratores às penalidades de:

I - advertência, na primeira autuação, com prazo de 90 (noventa) dias para regularização;

II - multa de 50 a 1000 URMs, ou outro índice equivalente;

III - suspensão temporária do alvará de funcionamento;

IV - inabilitação e/ou cassação do Certificado de Mérito Desportivo.

Parágrafo único. Dependendo da gravidade da infração, ou reincidência, poderão ser cumuladas as sanções previstas e cassado definitivamente o alvará de funcionamento.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA O DESPORTO

Art. 21. Os recursos necessários à execução da Política Municipal do Desporto serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes dos Orçamentos do Município e previstos no Plano Plurianual, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;

II - doações, patrocínios e legados;

III - incentivos fiscais previstos em lei;

IV - outras fontes.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Art. 22. É instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes na Política Municipal do Desporto.

Art. 23. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo – FUMDESPC ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos, nos termos de Decreto Municipal.

Art. 24. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

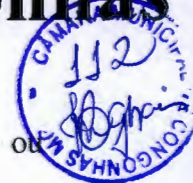
V - resultados de convênios, contratos e acordos formados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria, do Município;



Câmara Municipal de Congonhas



VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de próprios municipais ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer (Parque da Cachoeira, Poliesportivo e outros);

X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo terão a seguinte destinação:

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento em jogos olímpicos municipais, campeonatos e torneios classificatórios regionais;

IV - capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em desporto;

V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;

X - premiação em eventos desportivos e recreativos;

XI - financiamento total ou parcial de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, responsável pela execução da Política Municipal de Desporto.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do FUNDO incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 26. Cumpre ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, além das atribuições que lhe são cometidas nesta Lei, em estreita colaboração com o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer e assessores técnicos de sua escolha, participarem da avaliação e seleção dos projetos desportivos que deverão ser apoiados, bem como lhes determinar o valor-limite de alocação de recursos.



Câmara Municipal de Congonhas



Art. 27. As entidades, equipes e atletas interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social ou na Diretoria de Esporte e Lazer, através do Protocolo Central da Prefeitura de Congonhas, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer para Avaliação definida no artigo anterior.

§ 1º A Comissão de Avaliação do Conselho se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, em local e data amplamente divulgados pelos os órgãos da imprensa local e oficial, com acesso garantido aos interessados e ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, através da Comissão de Avaliação estabelecer critérios que privilegiem projetos de entidades, equipes e atletas:

- a) comprovadamente carentes;
- b) estabelecidas ou domiciliadas no Município de Congonhas;
- c) cadastradas no Município de Congonhas na forma desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outra entidade e/ou pessoa física não poderá ser considerada óbice para avaliação e solução dos projetos.

Art. 28. O responsável pelo projeto financiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, a aplicação dos recursos que lhe foram repassados até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela do benefício, definida no cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados, implicará multa de até 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e a exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Município por um período de 1 (um) ano, após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 29. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar, expressamente, a divulgação do patrocínio institucional da PMC/ SEDAS/FUMDESPC.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Política Municipal do Desporto conterá projetos específicos de prática desportiva para pessoas portadoras de deficiências, elaborados pela Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 31. O órgão competente do Município Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação definirá normas específicas para a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que integrem representação esportiva municipal, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Câmara Municipal de Congonhas



Art. 32. Fica instituído o “Dia do Desporto Municipal”, a ser comemorado no dia 19 de fevereiro.

Art. 33. O Prefeito enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão administrativa e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO e execução da Política Municipal do Desporto.

Art. 34. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas que concorram à implantação desta Lei.

Art. 35. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de dezembro de 2007.

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

1



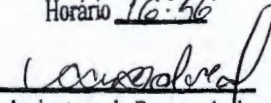
LEI N.º 2.766, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 2660

Recebido em 03 de 01 de 2008

Horário 16:46


Assinatura do Responsável

Institui a Política Municipal de Desporto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O desporto municipal abrange práticas formais e não formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus participantes e abrange as atividades de recreação e lazer, desde que desenvolvida de forma predominantemente física.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os seguintes princípios:

I - autonomia, definida pela faculdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva, como sujeitos nas decisões que as afetam;

II - democratização, garantindo as condições de acesso às atividades desportivas sem distinções e quaisquer formas de discriminação;

III - liberdade, expressa pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e o interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

IV - direito social caracterizado pelo dever do Município de fomentar as práticas desportivas formais e não formais;

V - diferenciação, consubstanciada no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;


Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2



VI - educação, voltada para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante fomentado através da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

VII - qualidade, assegurada pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

VIII - segurança, propiciada ao praticante de qualquer modalidade desportiva quanto à sua integridade física, mental ou sensorial;

IX - eficiência, obtida através do estímulo à competência desportiva e administrativa.

CAPÍTULO III
DA CONCEITUAÇÃO E DAS FINALIDADES DO DESPORTO

Art. 3º O desporto, como atividade predominantemente física e intelectual, pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, através dos sistemas de ensino e formas assistemáticas de educação evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e a formação à cidadania e ao lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas e regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades a níveis inter e intramunicipal.

Parágrafo único. O desporto de rendimento, pode ser organizado e praticado de modo não profissional, compreendendo o desporto:

a) semiprofissional, expresso pela existência de incentivos materiais que não caracterizem a remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) amador, identificado pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou incentivos materiais.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DO DESPORTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E OBJETIVOS


Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3



Art. 4º O Sistema Municipal do Desporto compreende:

I - o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer;

III - as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município, que desenvolvem ou explorem serviços ligados à prática de qualquer atividade física e que se enquadrem nas definições capituladas no art. 3º desta Lei.

§ 1º O Sistema Municipal de Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade, através do aprimoramento das práticas desportivas educacionais, de participação e de rendimento.

§ 2º Poderão ser incluídas no Sistema Municipal do Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não formais, promovam a cultura e as ciências do desporto e formem ou aprimorem especialistas.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer, através de seu órgão competente, cumpre elaborar a Política Municipal do Desporto, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer criar Comissão especificamente incumbida de representar o Município nos eventos desportivos intra e intermunicipal, e cerimoniais afins.

Art. 7º As entidades descritas no inciso III do art. 4º, ficam sujeitas a registros, supervisão e orientação normativa definida nesta Lei específica.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - CMEL

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade desportiva do Município de Congonhas, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - indicar diretrizes e prioridades a serem contempladas na Política Municipal de Desporto;

III - oferecer subsídios técnicos à elaboração da Política Municipal do Desporto;

IV - dirimir os conflitos de superposição de autonomias;

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

4



V - emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;

VI - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

VII - propor prioridades para o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Diretoria de Esporte e Lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno;

IX - manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;

X - interpretar a legislação desportiva e zelar pelo seu cumprimento;

XI - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais, regionais e federais e municipais afetos a suas ações;

XII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;

XIII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao desporto celebrado entre o Município e entidades privadas;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;

XV - solicitar as indicações para o preenchimento do cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

XVI - proceder ao registro de entidades da sociedade civil;

XVII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XVIII - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XIX - exercer outras atribuições constantes da legislação desportiva.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, da área governamental e não-governamental, nomeados pelo Prefeito da seguinte forma:

I- Área Governamental:

- a) Diretoria de Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal Saúde;

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

5



d) Diretoria de Direitos Humanos - Gerência de Idosos e Portadores de Necessidade Especiais;

e) Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

f) Secretaria Municipal de Finanças.

II- Área Não-Governamental:

a) Esportes Individuais - Atletismo, Ciclismo, Motociclismo, Skaite, Auto-Cross, Xadrez, Malhas;

b) Esportes Especializados - Basquete, Natação, Handebol, Vôlei, Futsal;

c) Futebol de campo;

d) Artes Marciais e Lutas - Capoeira, Karatê, Jiu-Jitsu, Judô;

e) Entidades representantes dos Idosos;

f) Entidades representantes dos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 10. Os membros efetivos e suplentes do CMEL serão nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, mediante indicação do mesmo, para Área Governamental e para Área Não-Governamental, eleição realizada nos Encontros Municipais que acontecerão de dois em dois anos antecedendo às Conferências Municipais de Esporte e Lazer.

§ 1º Cada Titular do CMEL terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro fica sujeito às restrições expressas no art. 7º desta Lei.

§ 3º O mandato de cada membro do CMEL terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, excetuando-se os mandatos dos representantes do Poder Executivo, interstício dos 2 (dois) anos que antecedem o final de cada mandato do Governo Municipal.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverão residir no município de Congonhas.

Art. 11. O exercício da função de Conselheiro é de relevante interesse público, sendo vedado, porém qualquer remuneração.

Art. 12. Os membros, nomeados e empossados, elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer fornecerá suporte estratégico e técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Mobilização e Organização Social, fornecerá apoio institucional e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.


Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

6



SUBSEÇÃO I
DO CERTIFICADO DE MÉRITO DESPORTIVO

Art. 15. Fica criado o Certificado do Mérito Desportivo, a ser outorgado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16. Fará jus ao Certificado de Mérito Desportivo a entidade que entre outros requisitos:

- I - apresentar estatuto de acordo com a legislação em vigor;
- II - obedecer os requisitos da Lei Federal nº 8.672, de 06/07/93;
- III - estar registrada de conformidade com os arts. 7º e 18º desta Lei;
- IV - demonstrar relevantes serviços ao desporto municipal;
- V - apresentar manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer;
- VI - possuir viabilidade e autonomia financeira.

Art. 17. As entidades contempladas ficam habilitadas a:

- I - prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;
- II - benefícios previstos na legislação em vigor, referente à utilidade pública;
- III - benefícios fiscais na forma da Lei Municipal.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO NORMATIVA.

Art. 18. Ficam sujeitas, a cadastramento técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município, que desenvolvam ou explorem atividades ligadas à prática de qualquer modalidade desportiva, e que se enquadrem nas definições capituladas no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, juntamente com a Diretoria de Esporte e Lazer, definir e normatizar, de acordo com critérios técnicos nacionais e internacionais e de conformidade com a prática de cada modalidade desportiva, exigências mínimas para o adequado funcionamento dos estabelecimentos referidos no artigo anterior, na forma da Lei.

Art. 20. O descumprimento das normas técnicas regulamentares sujeitará os infratores às penalidades de:

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

7



I - advertência, na primeira autuação, com prazo de 90 (noventa) dias para regularização;

II - multa de 50 a 1000 URMs, ou outro índice equivalente;

III - suspensão temporária do alvará de funcionamento;

IV - inabilitação e/ou cassação do Certificado de Mérito Desportivo.

Parágrafo único. Dependendo da gravidade da infração, ou reincidência, poderão ser cumuladas as sanções previstas e cassado definitivamente o alvará de funcionamento.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA O DESPORTO

Art. 21. Os recursos necessários à execução da Política Municipal do Desporto serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes dos Orçamentos do Município e previstos no Plano Plurianual, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;

II - doações, patrocínios e legados;

III - incentivos fiscais previstos em lei;

IV - outras fontes.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Art. 22. É instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes na Política Municipal do Desporto.

Art. 23. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo – FUMDESPC ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos, nos termos de Decreto Municipal.

Art. 24. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos formados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria, do Município;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de próprios municipais ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

8



Desenvolvimento e Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer (Parque da Cachoeira, Poliesportivo e outros);

~~X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos~~
promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social através da Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo terão a seguinte destinação:

- I - desporto educacional;
- II - desporto de participação;
- III - desporto de rendimento em jogos olímpicos municipais, campeonatos e torneios classificatórios regionais;
- IV - capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em desporto;
- V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
- VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município;
- VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
- VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
- IX - construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;
- X - premiação em eventos desportivos e recreativos;
- XI - financiamento total ou parcial de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, responsável pela execução da Política Municipal de Desporto.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do FUNDO incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da Diretoria de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 26. Cumpre ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer, além das atribuições que lhe são cometidas nesta Lei, em estreita colaboração com o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer e assessores técnicos de sua escolha, participarem da avaliação e seleção dos projetos desportivos que deverão ser apoiados, bem como lhes determinar o valor-limite de alocação de recursos.

Art. 27. As entidades, equipes e atletas interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou na Diretoria de Esporte e Lazer, através do Protocolo Central da Prefeitura de

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

9



Congonhas, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer para Avaliação definida no artigo anterior.

§ 1º A Comissão de Avaliação do Conselho se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, em local e data amplamente divulgados pelos os órgãos da imprensa local e oficial, com acesso garantido aos interessados e ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, através da Comissão de Avaliação estabelecer critérios que privilegiem projetos de entidades, equipes e atletas:

- a) comprovadamente carentes;
- b) estabelecidas ou domiciliadas no Município de Congonhas;
- c) cadastradas no Município de Congonhas na forma desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outra entidade e/ou pessoa física não poderá ser considerada óbice para avaliação e solução dos projetos.

Art. 28. O responsável pelo projeto financiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, a aplicação dos recursos que lhe foram repassados até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela do benefício, definida no cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados, implicará multa de até 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e a exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Município por um período de 1 (um) ano, após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 29. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar, expressamente, a divulgação do patrocínio institucional da PMC/ SEDAS/FUMDESPC.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Política Municipal do Desporto conterá projetos específicos de prática desportiva para pessoas portadoras de deficiências, elaborados pela Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 31. O órgão competente do Município Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação definirá normas específicas para a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que integrarem representação esportiva municipal, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

10



Art. 32. Fica instituído o “Dia do Desporto Municipal”, a ser comemorado no dia 19 de fevereiro.

Art. 33. O Prefeito enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão administrativa e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO e execução da Política Municipal do Desporto.

Art. 34. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas que concorram à implantação desta Lei.

Art. 35. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 3 janeiro, 2008.

Ref.: Projeto de Lei 058/07.

Arquivar-se.

ppmendes

